



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
“Amazônia: Patrimônio dos brasileiros”

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 003/2022
SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP
PROCESSO N.º 0245/2022

PREÂMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA - DPE/RR**, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sediada na Rua Cecília Brasil, n.º 269, Centro, CEP: 69301-080 - Boa Vista-RR, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, com critério de julgamento *menor preço por lote*, nos termos da Lei n.º 10.520/2002, Resolução DPE/RR n.º 12/2011, Decreto n.º 3.555/2000, Decreto n.º 7.746/2012, Decreto n.º 8.538/2015, Lei Complementar n.º 123/2006 e n.º 147/2014, Lei n.º 13.726/2018, aplicando-se subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993 e as exigências estabelecidas neste Edital. Este Pregão será conduzido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela **Portaria n.º 100/2022/DG-CG/DG/DPG**.

Data da sessão: 23 de junho de 2022.

Horário: 09h

Local: Rua Cecília Brasil, n.º 269, Centro - Sala da CPL.

- Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais. (**Art. 2º do Decreto Federal n.º 3.555 de 08 de agosto de 2000**).
- A licitação na modalidade de pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas (**Art. 4º do Decreto Federal n.º 3.555 de 08 de agosto de 2000**).
- As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação (**Parágrafo único do art. 4º do Decreto Federal n.º 3.555 de 08 de agosto de 2000**).
- Declara-se que o objeto a ser licitado possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Edital, Termo de Referência e anexos, por meio de especificações usuais no mercado, sendo possível a realização do procedimento na modalidade Pregão Presencial (**Art. 1º, parágrafo único da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002**).
- As regras estabelecidas no presente Instrumento Convocatório vinculam-se às que prevista no Termo de Referência e anexos, e aquelas reciprocamente a este, ainda que não contidas e/ou

replicadas em um ou outro instrumento, sendo obrigatória a interpretação, análise, compreensão e aceitação integrativa e conjuntiva de todos os instrumentos componentes deste processo licitatório.

- Conforme apontado no Art. 15, inciso II da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e no Art. 3º, inciso IV do Decreto Federal n.º 7.892 de 23 de janeiro de 2013, a Administração Pública está autorizada, sempre que possível, utilizar do Sistema de Registro de Preços para facilitar suas aquisições, garantindo agilidade na entrega e evitando prejuízos ao erário público.

1. DO OBJETO:

1.1. Este pregão tem por objeto a "**Eventual aquisição de equipamentos fotográficos e acessórios, com a finalidade de atender as demandas da Assessoria e Comunicação da Defensoria Pública do Estado de Roraima (DPE-RR)**", de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** deste Edital.

2. DO VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO DA AQUISIÇÃO:

2.1. O valor **MÁXIMO TOTAL ESTIMADO** das aquisições será de **R\$ 241.675,83** (duzentos e quarenta e um mil seiscentos e setenta e cinco reais e oitenta e três centavos), cujos valores médios dos itens são oriundos de pesquisas de preços de mercado, com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas do ramo, devidamente, comprovadas nos autos e de acordo com o Termo de Referência, conforme preceitua a Lei n.º 8.666/93.

2.2. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato dela decorrente, mediante requerimento e justificativa expressas do Fornecedor e comprovação documental, podendo ser revistos na própria Ata em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na **alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.**

2.2.1. Notas fiscais de fornecedores serão insuficientes, por si sós, para caracterizar qualquer uma das hipóteses legais para o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados em Ata, no contrato ou outro documento que o substitua (fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução ou, ainda, caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe), que deve estar demonstrada por meio da quantificação dos efeitos que extrapolaram as condições normais de execução e prejudicarem o equilíbrio unitário e/ou global do termo firmado entre contratante e contratado. Sendo assim, para se aplicar o reequilíbrio econômico-financeiro por meio da recomposição, necessário a demonstração de análise global dos custos da avença (margem de lucro, composição de impostos, despesas administrativas, entre outras) incluindo todos os insumos relevantes de forma que reste comprovado que as alterações nos custos estejam acarretando o retardamento ou a inexecução do ajustado na avença.

3. DO PRAZO PARA SOLICITAR ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS OU IMPUGNAR O INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

3.1. ATÉ 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o instrumento convocatório deste **PREGÃO**, única e exclusivamente para o endereço eletrônico cpl.dpe@rr.def.br, cabendo o Pregoeiro decidir sobre as alegações no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento das razões ou subir as razões para decisão da autoridade superior pelo mesmo prazo. (**Art. 12. do Decreto Federal n.º 3.555 de 08 de agosto de 2000**).

3.1.1. O e-mail deve, obrigatoriamente, obedecer ao prazo estabelecido no Edital, ser encaminhado juntamente com as peças impugnatórias e recursais, a documentação de que seu subscritor possui poderes para assinar pela licitante, ou seja, contrato social ou documento equivalente, procuração, dentro do prazo de validade, quando for o caso, e documento de identificação (cédula de identidade, CNH ou documento

equivalente).

3.1.2. As impugnações tempestivas que forem protocoladas no último dia via e-mail não serão recebidas após o encerramento do expediente (14:00 horas), restando prejudicada sua análise.

3.2. Quando necessário e caso seja acolhida a petição contra o instrumento convocatório, será designada nova data para a realização do certame. (§ 2º do art. 12 do Decreto Federal n.º 3.555 de 08 de agosto de 2000).

3.3. Decairá do direito de impugnar os termos do instrumento convocatório perante a administração o licitante que não o fizer **ATÉ O 2º (SEGUNDO) DIA ÚTIL** que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, por falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. (§ 2º do art. 41 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 – **Aplicação por analogia**).

3.4. As respostas contra as impugnações e aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no site <http://www.defensoria.rr.def.br/downloads/licitacoes> e vincularão os participantes e a administração.

3.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste edital e seus anexos.

3.6. Quando à impugnação ou pedido de esclarecimento tratar de temas alheios à competência do Pregoeiro, ou seja, sobre especificações técnicas ou diretamente vinculadas ao Termo de Referência, a petição será encaminhada ao setor responsável para que se pronuncie acerca da demanda, cabendo o setor responder no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas. Caso não o faça, o certame deverá ser adiado “**sine-die**”, até que os questionamentos sejam sanados.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE CUSTEARÁ AS DESPESAS:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação irão onerar as dotações, considerando as futuras necessidades da Defensoria Pública, conforme parágrafo 2º do art. 7º do Decreto n.º 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

5.1. Para o lote 01 e 02, poderão participar da presente licitação **TODAS** as Pessoas Jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, legalmente constituídas, que satisfaçam as condições e exigências contidas neste Edital e seus anexos.

5.2. Para o lote 3, fica assegurada a participação **EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL OU EQUIPARADOS**, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, legalmente constituídas, que satisfaçam as condições e exigências contidas neste Edital e seus anexos.

5.3. Consideram-se ME, EPP, MEI, EIRELI e Equiparados aptas à participação no presente certame aquelas que preencham os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e conforme a disposição legal da Lei Complementar n.º 147 de 07.08.2014, que alterou a redação do artigo 48, inciso I da Lei Complementar n.º 123 de 14.12.2006, e também, aos que se enquadrem no artigo 18-E §2º da Lei Complementar n.º 123/2006 e artigo 34 da Lei n.º 11.488/07.

5.3.1. Para fins de comprovação da condição de ME, EPP, MEI, EIRELI e equiparados, assim definidas, as Licitantes **deverão** apresentar, no ato do **CRENCIAMENTO**, declaração impressa em papel timbrado da Empresa de enquadramento como ME, EPP ou equiparados (**ANEXO VIII**), **devidamente assinada e carimbada pelo representante legal**.

5.4. A participação nesta licitação implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes no presente edital e nos seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

5.5. Não poderão participar deste pregão empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

- a. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b. concordatária ou em processo de falência, em recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, salvo mediante determinação judicial;
- c. impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios (Art. 7º da Lei n.º 10.520/2002); suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração (Art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93); declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art. 87, IV da Lei n.º 8.666/93); punida pelo Tribunal de Contas do Estado de Roraima com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública; e caso participe do processo licitatório estará sujeita às penalidades previstas nas legislações vigentes.
- d. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei n.º 8.666, de 1993;
- e. que esteja reunida em consórcio ou coligação;
- f. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- g. que não atendam às exigências deste Edital e seus anexos;

5.6. Não poderá concorrer direta ou indiretamente nesta licitação, servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a Empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

5.7. Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, que operam em conjunto, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo comprador.

5.7.1. Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as Empresas que tenham diretores, acionistas, ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

5.8. Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao comprador será elegível para participar deste processo licitatório.

5.9. As **MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) e equiparados**, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da LC n.º 123/2006.

5.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista exclusivamente** da licitante enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas (LC 123/2006), será assegurado de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação.

5.9.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do art. 43, da LC n.º 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/1993, sendo facultado a Defensoria convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)

6.1. Do envelope contendo "**PROPOSTA DE PREÇOS**", deverão constar os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL - SRP N.º 003/2022

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA DPE-RR
ENVELOPE Nº 1 "PROPOSTA DE PREÇOS"

NOME DA PROPONENTE:

CNPJ:

6.2. Do envelope contendo "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**", deverão constar os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL - SRP N.º 003/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA DPE-RR
ENVELOPE Nº 2 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

NOME DA PROPONENTE:

CNPJ:

6.2.1. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.

6.2.2. A licitante, somente poderá apresentar uma única Proposta.

6.3. Os documentos de habilitação (envelope n.º 2) expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro.

6.3.1. O Pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a licitante será inabilitada.

6.3.2. Os documentos apresentados por qualquer licitante, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

6.3.3. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a **30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS** da data final para a entrega dos envelopes.

7. DO CREDENCIAMENTO:

7.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

7.1.1. Tratando-se de **sócio, proprietário ou representante legal** da empresa licitante, apresentar cópia simples de algum documento pessoal com foto;

7.1.2. Tratando-se de **procurador**, apresentar procuração por instrumento público ou particular, sendo que a procuração particular **devidamente ASSINADA por aquele que outorgou poderes**, constando poderes específicos para formular ofertas, lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, podendo ser utilizado o modelo do **ANEXO V**.

7.1.3. Declaração impressa em papel timbrado da Empresa de enquadramento como ME, EPP ou equiparados, **devidamente ASSINADA pelo representante legal**, conforme modelo **ANEXO VIII**.

7.1.4. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e de inexistência de fatos impeditivos da habilitação **devidamente ASSINADA pelo representante legal**, conforme modelo

ANEXO VI.

7.2. Para comprovação das informações apresentadas nos documentos indicados nos subitens 7.1.1 e 7.1.2, deverão ser apresentados, no ato do credenciamento, os seguintes documentos:

7.2.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Comercial **ou** a última alteração contratual em vigor;

7.2.2. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede do licitante, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

7.2.3. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.

7.2.5. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.3. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

7.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma Empresa licitante.

7.5. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

7.6. OS DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO NA FORMA DISCIPLINADA NESTE ITEM DEVERÃO SER ENTREGUES FORA DOS ENVELOPES, APÓS ABERTURA DA SESSÃO E ANTES DA ABERTURA DAS PROPOSTAS.

7.7. Os documentos de credenciamento serão examinados e retidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, **antes** da abertura dos envelopes referentes à proposta de preços.

7.8. No caso de não haver credenciados representantes, a Empresa licitante será considerada ausente da sessão para a fase de lances, não podendo haver qualquer intervenção nesta fase; **entretanto, os envelopes de propostas e habilitação devem ser considerados para fins de participação no certame.**

7.9. No caso de divergência entre a documentação apresentada para credenciamento e a apresentada para habilitação, prevalecerá o documento que apresentar data **mais recente**, podendo incorrer a licitante em descredenciamento de seu representante ou mesmo inabilitação, a depender do caso.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01):

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento das seguintes informações: valor unitário e total do item (Preço cotado em moeda corrente nacional de forma unitária com aproximação de no máximo 02 casas decimais em algarismo. O valor total global em algarismo e por extenso, com indicação das unidades citadas neste Edital), contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando o modelo, prazo de validade, número de registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de

contratações, quando participarem de licitações públicas.

8.5.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinaturas de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8.6. As propostas de preços apresentadas pelas licitantes terão o prazo de validade de no mínimo **60 (SESSENTA) DIAS A CONTAR DE SUA APRESENTAÇÃO**, nos termos do art. 6º da Lei n.º 10.520/2002, **contados a partir da data da entrega das propostas e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor.**

8.7. O envelope de “**PROPOSTA DE PREÇOS**” deverá conter a proposta da licitante, devendo preencher obrigatoriamente os seguintes requisitos e atender aos padrões abaixo estabelecidos:

8.7.1. Deverá ser apresentada em 01 (uma) via, assinada pelo representante legal da licitante, ou pessoa legalmente habilitada através de procuração pública ou particular, em envelope lacrado, identificado com o n.º 01, sendo 01 (uma) impressa em papel timbrado da empresa, digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, entregues no dia e local preestabelecidos no Edital, contendo a identificação da licitante, endereço, telefone, e-mail, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, numeradas e rubricadas em todas as folhas pelo representante legal e assinada a última sobre o carimbo com o nome e documento de identificação.

8.7.2. A não apresentação da proposta nos moldes mínimos citados, ou seja, que não contenha as informações necessárias e imprescindíveis para o julgamento justo e correto, em condições de igualdade com as demais licitantes, ou que contenha vícios relevantes, que maculem a essência da oferta, comprovado o prejuízo à Administração e as demais licitantes, ensejará, de plano, a desclassificação da licitante.

8.8. As propostas que atenderem aos requisitos deste Edital serão verificadas pelo Pregoeiro quanto a erros aritméticos que, caso seja necessário, serão corrigidas da seguinte forma:

8.8.1. Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias; caso a licitante não concorde com as correções deverá se manifestar, sendo as razões registradas em ata;

8.8.2. Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

8.8.3. Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

8.8.4. Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

8.9. A proposta impressa deverá conter todos os dados indicados no **ANEXO II** (Modelo de Proposta).

8.10. A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇOS E A RESPECTIVA DOCUMENTAÇÃO SIGNIFICARÁ EXPRESSA ACEITAÇÃO, PELAS LICITANTES, DE TODAS AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente, quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

9.2. Para a habilitação na presente licitação exigir-se-á das licitantes a documentação abaixo discriminada, que deverá conter obrigatoriamente a seguir.

9.3. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

9.3.1. Cópia simples da cédula de identidade ou documento equivalente (com foto) do(s) sócio(s), proprietário(s) da empresa licitante; (Inciso I do art. 28 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993)

9.3.2. No caso de empresário individual, inscrição no Registro no Comercial ou a última alteração contratual em vigor; (Inciso II do art. 28 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993)

9.3.3. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede do licitante, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; (Inciso III do art. 28 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993)

9.3.4. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; (Inciso III do art. 28 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993)

9.3.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

9.3.6. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; (Inciso IV do art. 28 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993)

9.3.7. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; (Inciso V do art. 28 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993)

9.3.8. OS DOCUMENTOS ACIMA (SUBITENS 9.3.1 A 9.3.7), DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DE TODAS AS ALTERAÇÕES OU DA CONSOLIDAÇÃO RESPECTIVA.

9.4. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:

9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ; (aplicação por analogia do inciso I do art. 29 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993)

9.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (Inciso II do art. 29 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993)

9.4.3. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; (Inciso III do art. 29 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993)

9.4.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes; (Inciso IV do art. 29 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993)

9.4.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante; (Inciso III do art. 29 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993)

9.4.6. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante; (Inciso III do art. 29 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993)

9.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do

Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt11.jus.br), conforme Lei n.º 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST n.º 1470/2011; **(Inciso V do art. 29 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993)**

9.5. A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

9.5.1. No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito **PÚBLICO** ou **PRIVADO**, que comprove a licitante já ter executado a qualquer tempo, fornecimentos **compatíveis** e com características **SEMELHANTES** com o objeto desta licitação.

9.6. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:

9.6.1. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da comarca da **SEDE DA LICITANTE**, emitida no período em até **30 (trinta) dias** corridos anteriores à data fixada para a entrega dos envelopes; **(Inciso II do art. 31 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993).**

9.6.1.1. Estão dispensadas da apresentação da Certidão de que trata o subitem anterior as licitantes em processo de recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para tal mister.

9.7. Outras declarações:

9.7.1. Declaração, impressa em papel timbrado da Empresa da inexistência em seu quadro de pessoal de menores, na forma do disposto no inciso **XXXIII**, do art. 7º da Constituição Federal, **devidamente ASSINADA pelo representante legal**, conforme modelo do **ANEXO VII**.

9.7.2. Declaração, impressa em papel timbrado da Empresa, de que não possui dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou Indireta, referente ao art. 9º, inciso III, da Lei n.º 8.666/93, **devidamente ASSINADA pelo representante legal**, conforme modelo do **ANEXO IX**.

9.8. Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz.

9.8.1. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, dentre estes os documentos que em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais.

9.8.2. Se a licitante for a matriz e a fornecedora dos bens a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais.

9.9. Para efeito de habilitação serão aceitos “**PROTOS DE SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE DOCUMENTO ACOMPANHADOS DOS ORIGINAIS DESATUALIZADOS OU VENCIDOS**”, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos. Entretanto, os mesmos **NÃO SERÃO ACEITOS** para efeito de celebração de contrato, que só deve ocorrer após a apresentação dos documentos requeridos no ato convocatório devidamente regulares e atualizados.

10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇO E DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. No horário e local indicado no preâmbulo, após os procedimentos descritos no **ITEM 7**, será aberto o envelope n.º 01 - “**PROPOSTA DE PREÇOS**”, dos interessados em participar do certame.

10.2. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o fornecimento objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.3. O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

10.4. Durante os trabalhos, somente será permitida a manifestação, **ORAL OU ESCRITA**, de pessoa devidamente credenciada pela licitante nos termos do **ITEM 7** deste Edital.

10.5. Para efeito de classificação das propostas, o Pregoeiro considerará o preço **POR LOTE** constante em cada proposta, **sendo desclassificadas as propostas:**

a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

b) Que apresentem preço baseado, exclusivamente, em proposta das demais licitantes.

10.6. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

10.7. Serão classificadas e proclamadas pelo Pregoeiro, a licitante que apresentar a proposta de menor preço **POR LOTE** e as demais cujas propostas estejam com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço.

10.8. Caso não haja no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no mínimo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados.

10.9. Às licitantes classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

10.10. A licitante que desistir de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, será considerada como “desistente”, implicando na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

10.11. Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.13. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

10.14. Caso haja **empate** nas propostas escritas, ordenadas e classificadas e não se realizem lances verbais, observado o direito de preferências das Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, o desempate se fará por sorteio, em ato público na própria sessão do Pregão.

10.15. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sob pena de sujeição da licitante desistente às sanções constantes dos artigos 86 ao 88 da Lei n.º 8.666/93.

10.16. Quando da participação no certame de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual (MEI) e sociedades cooperativas de consumo sediadas local ou regionalmente, será considerado empate “ficto” quando sua proposta for igual ou até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido em consideração às licitantes não sediadas local ou regionalmente, conforme indicado no item **10.19**, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06 e respectivas alterações e Decreto Federal n.º 8.538/2015.

10.17. A Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

10.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.19. Para aplicação do disposto no item **10.16** e seguintes e em cumprimento à Lei Complementar n.º 123/06 na realização de procedimentos licitatórios, considera-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI) e sociedades cooperativas de consumo sediadas local ou regionalmente.

10.20. Caso a proposta mais bem classificada não seja apresentada por uma Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas e se houver proposta apresentada por ME/EPP em até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta proceder-se-á da seguinte forma:

10.20.1. Será oportunizado o Exercício do Direito de Preferência à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas melhor classificada, respeitando a faixa dos 5% (cinco por cento), que consiste na possibilidade de ela apresentar proposta de preço inferior à empresa que não se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e que estiver com preço menor;

10.20.2. O novo valor proposto pela Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas deve ser apresentado após o encerramento da fase de lances, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão do Direito de Preferência;

10.20.3. A convocação dar-se-á na sessão do pregão, sendo apenas a Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, aptas a exercer o Direito de Preferência, ofertar nova proposta de valor inferior ao preço ofertado pela empresa melhor classificada que não se enquadra como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas e que estiver com menor preço;

10.20.4. Havendo o Exercício de Preferência pela Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, o Pregoeiro passará a etapa de negociação, em conformidade com este Edital, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame;

10.20.5. Caso a Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, melhor classificada, não exerça o Direito de Preferência ou não atenda às exigências do Edital, serão convocadas as Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas remanescentes, cujas propostas se enquadram no limite de 5% (cinco por cento) estabelecido no subitem **10.20.1**, obedecida a ordem de classificação para o exercício do mesmo Direito, e assim sucessivamente, até a identificação de uma empresa que preencha todos os requisitos do Edital;

10.20.6. Se houverem valores iguais apresentados por Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, dentre as propostas de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço ofertada pela empresa não enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, será realizado sorteio para identificação daquela que terá preferência na apresentação de nova proposta (será colocado em urna o nome das licitantes para sorteio, sendo convocada a participação das licitantes com preços iguais);

10.20.7. Na hipótese de nenhuma Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas exercer o Direito de Preferência ou não atender às exigências do Edital, a empresa não enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se com ela a fase de negociação.

10.21. Nos casos em que for utilizado o direito de preferência para as Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas sediada local ou regionalmente, conforme especificado no subitem **10.16** e seguintes, esse direito deverá ser usado imediatamente após a fase de lances e antes da fase de negociação com a licitante que se consagra vencedora do item ou dos itens.

10.22. Caso não se realize lances, será verificada a conformidade da proposta inicial de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E CONCLUSÃO:

11.1. Efetuados os procedimentos previstos nos **ITENS 7 E 8** deste Edital e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope n.º 2 - "Documentos de Habilitação" desta licitante.

11.2. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão **INABILITADAS**.

11.3. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-

lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.

11.4. Da sessão de pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes que assim o desejarem.

11.5. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

11.6. Em caso de divergência entre informações contidas na documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão às primeiras.

11.7. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato ou instrumento equivalente pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias corridos à disposição das respectivas licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão descartados.

11.8. Ao final da sessão, caso não haja recursos interpostos por parte das licitantes, será feita, pelo Pregoeiro a adjudicação à licitante declarada vencedora do certame.

11.9. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas da desclassificação.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, parágrafo 1º da Lei Complementar n.º 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.1.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.1.4. A convocação se dará por meio do e-mail cpl.dpe@rr.def.br e/ou publicação nos jornais, site e Diário Eletrônico da Defensoria Pública, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.1.5. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos nos documentos apresentados pelo licitante, sendo sua responsabilidade os dados de contato apresentados.

13. DA PROPOSTA VENCEDORA:

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor com o detalhamento de custos e formação de preços recomposta em função do valor vencedor na etapa de lances deverá ser encaminhada para o e-mail cpl.dpe@rr.def.br no prazo de máximo e improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da sessão pública que o declarou vencedor, devendo:

13.1.1. ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emenda, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

13.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.1.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer a

execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Contratada.

14. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

14.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

14.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

14.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

14.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n.º 7.892/2013.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. A adjudicação será realizada pelo regime de **MENOR PREÇO**, garantido a maior participação de licitantes no processo e o menor preço para a Administração contratante.

15.3. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

16.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor ou sócio da empresa.

16.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de **ATÉ 02 (dois) DIAS ÚTEIS**, contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado formalmente pelo e-mail cpl.dpe@rr.def.br e antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

16.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.4. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(es), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.5. A vencedora que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado dela será excluída e convocado o segundo colocado.

16.6. Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o **item 16.2** ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.

16.7. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.8. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, incluído eventuais

prorrogações, contados da data de sua publicação no site oficial da Defensoria Pública (www.defensoria.rr.def.br/) – Art. 12 do Decreto Federal n.º 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

16.8.1. Inicia-se a contagem do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a partir da data da assinatura.

16.9. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá a Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

17. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

17.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito pela Administração, independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

17.1.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

17.1.2. A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

17.1.3. A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

17.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

17.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;

17.1.6. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração;

17.1.7. No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;

17.1.8. Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora.

17.2. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida pela Detentora, quando:

17.2.1. Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior.

17.3. A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

17.4. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93, contudo, sempre atendida à conveniência administrativa.

17.5. Poderá ainda ser rescindida por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à Contratada, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

17.6. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

17.7. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

17.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

18. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

18.1. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser firmada em decorrência deste Pregão será a Defensoria Pública do Estado de Roraima - DPE/RR, responsável pelo seu gerenciamento.

19. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:

19.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei n.º 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/93 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

19.2. Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

19.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto Federal n.º 7.892/2013 (Alterações feitas pelo Decreto Federal n.º 9.488 de 30 de agosto de 2018), não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

19.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

19.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

20. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

20.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei n.º 8.666/93, no Decreto Federal n.º 7.892/2013 e no Decreto Federal n.º 8.250/2014.

20.2. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato dela decorrente, mediante requerimento e justificativa expressa do Fornecedor e comprovação documental, podendo ser revistos na própria Ata em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos/materiais registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na **alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.**

20.2.1. A singular apresentação de Notas fiscais de fornecedores será considerada **insuficientes**, para caracterizar qualquer uma das hipóteses legais para o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados em Ata, no contrato ou outro documento que o substitua. Os fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução ou, ainda, caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, devem ser demonstrados por meio da quantificação dos efeitos que extrapolaram as condições normais de execução e prejudicaram o equilíbrio unitário e/ou global do termo firmado entre contratante e contratado. Sendo assim, para se aplicar o reequilíbrio

econômico-financeiro por meio da recomposição, necessário a demonstração de análise global dos custos da avença (margem de lucro, composição de impostos, despesas administrativas, entre outras) incluindo todos os insumos relevantes de forma que reste comprovado que as alterações nos custos estejam acarretando o retardamento ou a inexecução do ajustado na avença.

20.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

20.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

20.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

20.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

20.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Departamento responsável, por intermédio do órgão gerenciador da ata de registro de preços.

20.6. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

20.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

20.8. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Defensoria, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

20.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

21. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE E EXECUÇÃO:

21.1. Do termo de contrato ou instrumento equivalente:

21.1.1. Conforme **MINUTA DE CONTRATO – ANEXO III** deste edital.

21.2. Da execução do contrato e da fiscalização:

21.2.1. Conforme **MINUTA DE CONTRATO – ANEXO III** deste edital.

21.3. Dos Pagamentos:

21.3.1. Conforme **MINUTA DE CONTRATO – ANEXO III** deste edital.

21.4. Das Obrigações da Contratada e da Contratante:

21.4.1. Conforme **MINUTA DE CONTRATO – ANEXO III** deste edital.

22. DAS SANÇÕES:

22.1. Conforme **MINUTA DE CONTRATO – ANEXO III** deste edital.

23. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

23.1. Dos atos praticados caberá recurso, nos termos descritos neste Edital.

23.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, o que deverá ser constado em ata, quando lhe será concedido o prazo de **ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** para apresentação das razões do recurso, devendo o recorrente enviá-las única e exclusivamente pelo e-mail: cpl.dpe@rr.def.br e endereçado ao Pregoeiro, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente para autoridade superior.

23.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante na própria sessão do Pregão, importará na decadência do direito de recurso contra atos do Pregoeiro ou contra a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

23.4. Na hipótese do subitem anterior, as demais licitantes ficarão imediatamente intimadas a apresentar contrarrazões, em igual número de dias, contados a partir da publicação das razões no site oficial da Defensoria (www.defensoria.rr.def.br/), sendo-lhes também assegurada vista imediata dos autos, devendo as contrarrazões serem enviadas única e exclusivamente pelo e-mail: cpl.dpe@rr.def.br.

23.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

23.6. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação a licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório, após o que a adjudicatária será convocada para assinar o contrato no prazo estabelecido neste edital e seus anexos.

23.7. OS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES INTERPOSTOS FORA DOS PRAZOS NÃO SERÃO CONHECIDOS.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou o instrumento competente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Defensoria, pelo prazo de **ATÉ 05 (CINCO) ANOS**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no contrato e demais cominações legais.

24.2. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

24.3. A apresentação das propostas implicará à plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

24.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente da Defensoria Pública.

24.5. A autoridade competente poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

24.6. É facultado a Administração, quando a licitante vencedora deixar de prestar o fornecimento do

objeto da presente licitação, convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela 1º (primeira) classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente das penalidades às quais a licitante está sujeita.

24.7. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, conforme art. 43, § 3º da Lei n.º 8.666/93.

24.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Defensoria, a finalidade e a segurança da contratação.

24.8.1. O desatendimento de exigências formais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

24.10. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.

24.10.1. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital

24.11. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

24.12. Aos casos omissos aplicam-se as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93, bem como as demais legislações correlatas.

24.13. No decorrer do procedimento, o Pregoeiro poderá solicitar a análise e manifestação da Consultoria Jurídica da Defensoria, bem como do Departamento que solicitou a demanda quando houver dúvida acerca da legalidade de determinado ato ou providências.

24.14. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observando o disposto na Lei n.º 418 de 15/01/2004.

24.15. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação/requerimento de documento” em substituição aos documentos exigidos neste edital e seus anexos.

24.16. Qualquer modificação neste edital e seus anexos será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, nos termos art. 21, § 4º da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993.

24.17. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

24.18. Aplica-se à presente licitação, subsidiariamente, a Lei n.º 8.078 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor.

24.19. Sempre que inaplicáveis aos certames as modalidades eletrônicas, a Administração deverá assegurar, inclusive mediante previsão expressa em Edital, o cumprimento de medidas de prevenção estabelecidas pelas autoridades sanitárias e de saúde pública, tais como: vedação de presença de representantes das empresas e de agentes de compras pertencentes ao grupo de risco; disponibilização de máscaras, luvas e álcool gel (70º INPM) para todos os presentes; organização do recinto com afastamento mínimo de 2 (dois) metros de distância entre os presentes; intensificação da higienização das áreas de acesso à sala onde as sessões ocorrerão, além de higienização do próprio recinto, com especial atenção às superfícies mais tocadas (maçanetas, mesas, cadeiras, corrimões, elevadores etc.) - **"NOTA TÉCNICA N.º 001/2020 - TCE/RR"**.

24.20. As questões decorrentes da execução deste instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no Foro da Comarca da Cidade de Boa Vista –

Roraima, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

25. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

25.1. Anexo I – Termo de referência;

25.2. Anexo II – Modelo da proposta de preços;

25.3. Anexo III – Minuta de contrato;

25.4. Anexo IV – Minuta da ata de registro de preços;

25.5. Anexo V - Modelo de procuração;

25.6. Anexo VI - Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos da habilitação;

25.7. Anexo VII - Modelo de declaração de que não emprega menores (art. 7º, XXXIII CF);

25.8. Anexo VIII - Declaração de enquadramento como microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte;

25.9. Anexo IX - Declaração referente ao artigo 9º, III, da Lei n.º 8.666/93.

Boa Vista-RR, 7 de junho de 2022.

Élcio Franklin Fernandes de Sousa
Pregoeiro Oficial da DPE/RR

ANEXO I

Termo de Referência nº 8/2022/ASCOM/DPG

1. DO OBJETO

1.1. Eventual aquisição de equipamentos fotográficos e acessórios, com a finalidade de atender as demandas da Assessoria e Comunicação da Defensoria Pública do Estado de Roraima (DPE-RR), conforme quantitativos, especificações e condições descritas neste instrumento.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Defensoria Pública do Estado de Roraima tem como missão prestar assistência jurídica, judicial e extrajudicial, integral e gratuita aos necessitados, assim considerados na forma da Lei, em todos os graus de jurisdição e instâncias administrativas do Estado, sempre em busca da universalização dos serviços que presta, visando executar de forma eficaz os objetivos incumbidos a esta Instituição, sempre observando a legislação vigente, e fazendo com que o público alvo tenha um serviço de assistência jurídica célere e de excelência em todo o Estado de Roraima.

2.2. Trata-se de aquisição de equipamento fotográfico com a finalidade de prover as necessidades de aparelhamento da Assessoria de Comunicação Social da DPE-RR, setor responsável por produzir fotos de todos os eventos, ações, entre outros nas unidades defensoriais e também sediados em outras Instituições com a participação de membros da DPE-RR.

2.3. A Assessoria de Comunicação da Defensoria Pública (ASCOM/DPE-RR) propõe e executa as políticas de comunicação da Instituição. Ela é responsável pelas estratégias, as campanhas, os projetos e as atividades voltadas para os diversos públicos da Defensoria. Responsável ainda por produzir fotos e vídeos Institucionais que são veiculados nas plataformas digitais oficiais, entre outros segmentos. Desta

forma, justifica-se a necessidade de aquisição dos equipamentos listados para aprimorar a produção de fotos e vídeos Institucionais, tendo em vista que são organizados diretamente pela ASCOM/DPE que visam aprimorar a comunicação com o seu público externo, no sentido da necessidade cada vez mais de produzir seu acervos digitais multimídias (gravações de foto, áudio, vídeo etc.) com alta qualidade.

2.4. Assim definida as características dos suportes documentais, bem como o padrão do acervo digital pretendido pela Assessoria de Comunicação, verificou-se ser necessária a compra deste equipamento fotográfico com resolução e desempenho superior ao existente, o que possibilitará uma melhor preservação/conservação de toda documentação produzida.

2.5. É imprescindível mencionar que este equipamento fotográfico, e seus acessórios visam, sobretudo, permitir de forma mais adequada e com qualidade, a interação entre os trabalhos de captura de imagem e a elaboração de material de divulgação, além de ter como escopo também evitar danos irreparáveis aos documentos, principalmente os históricos, quase sempre de valores incalculáveis.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Este Termo de Referência encontra-se fundamentado com os seguintes dispositivos: artigo 15, inciso II, §§ 1º a 6º da Lei 8.666/1993, artigo 11 da Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto Federal n.º 7.892/2013, Decreto Federal n.º 3.555/2000, Resolução n.º 12, de 24 de novembro de 2011, da DPE/RR e demais legislações vigentes a serem adotadas.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma presencial sob o Sistema de Registro de Preços.

4.2. O Sistema de Registro de Preços é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição para contratações futuras, realizado por meio de uma única licitação, na modalidade Pregão, em que as empresas disponibilizam os bens e serviços a preços e prazos registrados em ata específica e que a aquisição ou contratação é feita quando melhor convier aos órgãos/entidades que integram a Ata. Nesse sentido, o sistema de registro de preços não obriga a sua execução, nem mesmo nas quantidades indicadas, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

5.1. O presente objeto deverá ser executado conforme especificações e quantidades indicadas abaixo:

LOTE 01 - FOTOGRAFIA				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNI
01	CÂMERA FOTOGRÁFICA DSLR “CORPO” , com configuração mínima de: resolução 30.4MP full-frame, filmadora 4K (4096 x 2160), áudio gravado por microfone estéreo integrado ou um microfone externo opcional, LCD com completa operação touchscreen, sensor CMOS emparelhado com o processador de imagem DIGIC 6+, no mínimo trabalhar dentro de um intervalo nativo de ISO 100- 32000, expansível até ISO 50-102400, AF avançado, Wi-Fi, NFC e GPS integrados, CON7 quadros por segundo durante o disparo contínuo, sensor de medição de RGB + IR de 150.000 pixels, vídeos com adição de Dual Pixel CMOS AF e Movie Servo AF para suavizar o foco durante o disparo e 61 pontos de AF com cobertura vertical expandida de 41 pontos do tipo cruzado. (compatível com diversos modelos de lentes). Modelo Referência: Canon EOS 5D Mark IV (CORPO)	UNID.	01	R\$ 36.666

02	<p>CÂMERA FOTOGRÁFICA DSLR “CORPO”, Sensor CMOS de 18 Megapixel. ISO de 100 a 6400 (expansível a 12800), disparo contínuo a 8.0 fps até 130 JPEG Grandes/Alta e 25 RAWs. ajuste manual do volume do áudio (64 níveis) e taxa de quadros selecionável: 1920 x 1080 (Full HD): 30p (29.97) / 24p (23.976) / 25p, 1280 x 720 (HD): 60p (59.94) / 50p, 640 x 480 (SD): 60p (59.94) / 50p, Visor Inteligente com 100% do campo de visão, ângulo amplo de visualização de 29.4 graus, alta ampliação de 1.0, visor inteligente com pentaprisma de vidro e display LCD sobreposto no visor suporta diversos estilos de disparo. Sistema de Auto Foco de 19 pontos, todos cross-type, equipados com dois sensores diagonais cross-type no centro a f/2.8 e f/5.6 e modos de seleção da área de auto foco para atender a várias situações de acionamento. Medição iFCL com sensor de medição de duas camadas e 63 zonas que utiliza informações do auto foco e da cor para otimizar exposição e qualidade da imagem. Corpo de magnésio com durabilidade do obturador de até 150.000 ciclos e exclusivo sistema de resistência a poeira e clima.</p> <p>Modelo Referência: Canon EOS 7D</p>	UNID	02	R\$ 15.166
03	<p>FLASH com luz auxiliar, sincronização de alta velocidade, controles E-TTL II / E-TTL / TTL, passos manuais em 1/3 pontos, sincronização de segunda cortina, número de guias 60 (aproximadamente 60m em ISO 100 com zoom da lâmpada em 200mm), giro completo 180° em qualquer direção número aproximado 100-700 flashes, tempo de recarga normal aproximado de 0,1-5,5 segundos, funcionamento com 4 pilhas AA, dimensões aproximadas (L x A x P) 122 x 143 x 78mm. (Compatível com o itens 01 e 02)</p>	UNID.	03	R\$ 2.666
04	<p>LENTE 24-70mm Com Motor de Foco USM, Dimensões : 88.5mm x 113mm, Tamanho do Filtro 82mm, Distância Mínima de Focagem 0.38m / 1.25 ft, Construção da Lente 18 elementos em 13 grupos, Montagem EF, Distância Focal 24-70mm, Fator F-stop f/2.8L (Compatível com o itens 01 e 02)</p>	UNID.	02	R\$ 14.166
05	<p>LENTE 50mm: Lente com alcance focal Abertura máxima: 50mm 1:1.4, construção da lente em 7 elementos em 6 grupos, ângulo de observação diagonal: 46°, ajuste do foco: Sistema de extensão linear total com usm, distância focal mais próxima: 0.45 m, tamanho de filtro: 58mm, diâmetro máximo x comprimento 73.7 x 50.5 mm, Peso: 290 g, Compatibilidade: compatível com todos os modelos de câmeras com sensores aps-c e Full Frame. (Compatível com os itens 01 e 02)</p>	UNID.	02	R\$ 3.300
06	<p>LENTE 70-200mm abertura f/2.8 com motor foco USM, montagem EF, diafragma de 8 lâminas, construção da lente em 23 elementos em 19 grupos, distância mínima do foco de 1,20m, diâmetro para filtros aproximadamente de 77mm dimensões aproximadas 88 x 199mm. (Compatível com os itens 01 e 02)</p>	UNID.	01	R\$ 19.166
07	<p>CARTÃO DE MEMÓRIA, capacidade de 64GB, velocidade de leitura até 120MB/s2, velocidades de gravação até 85MB/s, velocidade de vídeo VPG-202, fator de forma Compact Flash. (Compatível com os itens 01 e 02)</p>	UNID.	10	R\$ 170

08	BATERIA de íons de lítio recarregável. Tensão nominal: 7,2 V CC. Capacidade Nominal: 1865 mAh. Temperatura de operação: 0-40°C. Dimensões: 38,4 x 21 x 56,8 mm. Peso: aprox. 80 g (Compatível com os itens 01 e 02)	UNID.	03	R\$ 516
09	CARREGADOR DE BATERIA com cabo de energia, bivolt automático 110 e 240v, com indicador de carga (LED) que mostra quando a bateria está 100% recarregada. (Compatível com os itens 01 e 02)	UNID.	03	R\$ 360
10	PILHAS (para os Flash) AA recarregáveis, aproximadamente de 2500mah pré-carregadas e consumo médio de 2,5 watts.	UNID.	10	R\$ 400
11	CARREGADOR DE PILHAS , voltagem bivolt, carrega pilhas recarregáveis modelo aa (pequenas) e aaa (palito), podendo misturar estes tamanhos na hora de recarregar, possuir bi-voltagem automática 110v / 220v e ajuste de frequência também automática 50Hz /60Hz tempo de carregamento de pilhas entre 5 a 8 horas.	UNID.	02	R\$ 130
12	BOLSA CAPA CASE COMPATÍVEL COM CÂMERA FOTOGRÁFICA DSLR - Fabricada em material de nylon de alta resistência, na cor preta, com membrana de proteção, com forração interna acolchoada em nylon de alta qualidade, com Compartimento principal com fechamento em fechos duplos, que permite a abertura total em 180o (graus) e acesso simultâneo aos equipamentos. Bolsos laterais com fechamento em tiras de tecido com sistema rápido de fixação do tipo "ganchos e voltas", ideal para pequenos acessórios. Bolso frontal com fechamento em zíper duplo, ideal para pequenos acessórios. Bolso interno, no bolso frontal, em nylon (tipo redinha) com fechamento em zíper. Alça de ombro (removível) em nylon, com ajuste de comprimento e apoio para ombro (acolchoado). Alça de mão dupla com manopla na superfície superior. Divisórias internas (removíveis): 2 (dois) unidades. Com capacidade para até 3 Kg (três quilogramas) de equipamentos. Medidas Externas (máximas): A = 20 cm x L = 28 cm x C = 16 cm Medidas Internas (máximas): A = 16 cm x L = 18 cm x C = 9 cm	UNID	03	R\$ 430
13	TRIPÉ PARA CÂMERA DLSR's em alumínio e tecnopolímero, peso suportado de aproximadamente 3Kg, altura máxima de 1,65m, altura mínima de 0,44m, cabeça de 3 vias, seções da perna 5, ângulos de perna 21°, inclinação dianteira -30° / + 90°, inclinação lateral -30° / + 90°, rotação panorâmica 360°, cor preta, incluso bolsa para transporte. (Compatível com os itens 01 e 02)	UNID	03	R\$ 430
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$136.709,88 (cento e trinta e seis mil setecentos e nove reais e oitenta e oito c				

LOTE 02 - VÍDEO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT
------	---------------	-------	--------	------------

14	<p>CÂMERA FILMADORA: compatível com filmar imagem 4K HDR, com recurso Wi-Fi® integrados, com capacidade de filmar em câmera lenta de 120 quadros por segundo (fps) em Full HD, um painel LCD tipo 3.5 inclinável e ajustável de 1550 K pontos. Peso Aprox. 2270 g (com tampa da lente, porta-ocular, bateria NP-F770)</p> <p>Dimensões (L x A x P) 171,3 × 187,8 × 371,3 mm (com os acessórios - tampa da lente, porta-ocular grande), Entrada CC: 8,4V, Bateria: 7,2 V, Consumo de energia Aprox. 6,3 W, Temperatura operacional 0° C a 40° C, Tempo de operação da bateria Aprox. 260 min. Formato de gravação (vídeo), compatível com XAVC QFHD: MPEG-4 AVC/H.264 4:2:0, XAVC HD: MPEG-4 AVC/H.264, Proxy XAVC: MPEG-4 AVC/H.264, Montagem da lente Fixas, Taxa de zoom 12x (óptico), servo, Distância focal f = 9,3 - 111,6 mm, equivalente a f = 29,0 - 348,0 mm em lente 35 mm (16:9), Íris F2.8 - F4.5 com seleção automática/manual, Foco AF/MF selecionável, 10 mm a ∞ (Abertura), 1000 mm a ∞ (Tele), Estabilizador de imagem, Diâmetro do filtro M62 mm</p> <p>Modelo Referência: Sony PXW-Z150</p>	UNID	02	R\$ 30.999,66
15	<p>MALETA CASE RÍGIDO de transporte para câmera filmadora, a prova d'água e a prova de poeira, em material plástico de alta durabilidade, resistentes a corrosão e resistem à temperaturas extremas . Com espuma modeladora.</p>	UNID	02	R\$ 733,33
16	<p>ILUMINADOR PAINEL DE LED com 1200 peças de temperatura de cor de 3200 a 5600K, dimmer de 5% - 100%, fusível de 10A, energia 36Watts, ângulo de feixe 45°, iluminação (LM) 3334Lm, intensidade da luz 5900Lux (1m), fonte de alimentação 14V 1.5A DC / 100-240V / 50- 60Hz (bivolt), dimensões aproximadas de 50 x 45 x 5cm.</p>	UNID	02	R\$ 2.000,00
17	<p>TRIPÉ PARA ESTÚDIO em alumínio anodizado de alta qualidade, com rosca macho de 3/8", seções travadas com tensionadores especiais, travas por pressão, altura máxima de 2,70m, altura mínima de 0,94m, suporta até 6Kg, incluso 1 pino 5/8" com rosca 3/8" (fêmea) e 1 pino engate rápido rosca 1/4".</p>	UNID	02	R\$ 1.633,33
18	<p>REFLETOR/ILUMINADOR, com carrinho interno para ajuste de foco, lente especial e bandeira quádrupla removível com suporte para filtros, potência do led 80W, lumens 15000, temperatura de cor 5500k, bivolt (110/220V), cabo de força com aproximadamente 5 metros, abertura obtida a 1 metro de distância da lente, foco aberto F5.6 e 2 décimos x foco fechado F11 e 4 décimos, ISO 100 e velocidade 60.</p>	UNID	02	R\$ 1.700,00
19	<p>ESTABILIZADOR DOBRÁVEL, compacto para acoplar smartphone por meio do suporte anel ou grampo magnético. Com comandos por meio de gestos, botões, sensor de movimento automático, estabilização triaxial para vídeos; Capacidade Mínima de bateria: 2450 mAh; Tempo de funcionamento: Até 15 horas.</p>	UNID	02	R\$ 1.566,66
20	<p>MICROFONE DE MÃO (unidirecional) Padrão polar cardioide uniforme, redução de ruídos de manuseio, filtro esférico embutido, com filtro pop integrado com adaptador para pedestal resistente com capacidade de giro de 180 graus, dinâmico Resposta de frequência: 50 to 15,000 Hz Sensibilidade -57,5 dBV / Pa a 1 kHz Cápsula de reposição: R59.</p>	UNID	03	R\$ 1.533,33
21	<p>MICROFONE UHF DE LAPELA sem fio para uso em câmeras, gravadores, mesas de som, padrão polar omnidirecional, alcance de frequência 40 Hz a 20 kHz, sensibilidade -43 dB a 1 kHz, conectores de saída 3,5mm TRS macho desequilibrado (travável), comprimento do cabo 1,19m. Características do Receptor: Fator de forma Câmera-Mount, montagem adaptador sapata, ganho de alcance -12 a +12 dB, resposta de frequência 23Hz a 18 kHz, alimentação Pilhas AA ou USB tipo C, antena flexível, dimensões aproximadas: 68 x 82 x 23,8mm (sem antenas). Características do Transmissor: Fator de forma: Bodypack, ganho de alcance 0 a 21 dB, resposta de frequência 23 Hz a 18 kHz, alimentação</p>	UNID	03	R\$ 2.200,00

pilhas AA ou USB tipo C, conectividade 1 x USB tipo C, antena flexível, dimensões aproximadas 63 x 82 x 20mm (sem antenas) com 03 Antenas flexíveis de onda externas e 02 cabos USB tipo C.

Compatível com o item 14

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 88.465,95 (oitenta e oito mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e nove centavos)

LOTE 03 - DRONE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QAUNT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
22	AERONAVE TELEGUIADA/Drone. Kit Completo. <ul style="list-style-type: none">• Drone-Controle remoto• Bateria de voo x• Hub de carregamento• Bateria para carregar• Bolsa de viagem• Adaptador de corrente• Cabo de alimentação• Cabo USB• Conjunto de filtros ND• 2 pares de hélices de reposição (par) x 4Stick de controle de substituição (par) Modelo Referência: Drone dji Air 2S Fly More Combo	UNID	01	R\$ 16.500,00	R\$ 16.500,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 16.500,00 (seis mil e quinhentos reais)

Valor GLOBAL da Contratação: R\$ 241.675,83 (duzentos e quarenta e um mil seiscentos e setenta e cinco reais e oitenta e três centavos)

5.2. Deve haver a compatibilidade técnica da câmera fotográfica (CORPO DSLR) com os demais acessórios (lentes, flash, bateria, tripé), sendo obrigatoriamente do mesmo fabricante, uma vez que a incompatibilidade dos mesmo não permitirá a utilização dos referidos equipamentos.

5.3. Deve haver a compatibilidade técnica da câmera filmadora com os demais acessórios (maleta case rígido, tripé, microfones), uma vez que a incompatibilidade dos mesmo não permitirá a utilização adequada dos referidos equipamentos.

5.4. . Deve haver a compatibilidade técnica dos itens 16, 17, 18 , que correspondem ao ILUMINADOR PAINEL DE LED, TRIPÉ PARA ESTÚDIO e REFLETOR/ILUMINADOR, de modo que os mesmos sejam compatíveis entre si quanto à sapata de encaixe, uma vez que a incompatibilidade dos mesmo não permitirá a utilização dos referidos equipamentos.

6. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. A entrega dos itens será parcial de até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento pela

Contratada da Ordem de Fornecimento ou da nota de Empenho, o que ocorrer primeiro.

6.2. A entrega será procedida pela SEÇÃO DE ALMOXARIFADO, localizada no Prédio da Defensoria Pública do Estado de Roraima, Rua Cecília Brasil, n.º 269, Centro, das 8h às 14h, de segunda à sexta, podendo contatar a CONTRATANTE por meio dos telefones (95) 2121-2027/0265.

6.3. As quantidades estimadas constantes na tabela acima, serão adquiridas de forma parcelada de acordo com as necessidades e conveniência da Defensoria Pública do Estado de Roraima.

6.4. O material deverá ser recebido na Seção de Almojarifado, para conferência dos quantitativos emitidos em Nota Fiscal;

6.5. Havendo mudança do local de entrega, o Fiscal designado pela Administração deverá comunicar a CONTRATADA o novo endereço, por escrito e com antecedência mínima de 2 (dois) dias.

6.6. Se a data da entrega coincidir com dia não útil ou em dia que não haja expediente na DPE/RR, a entrega deverá ser postergada para o próximo dia útil e deverá ser feita no horário indicado no item 6.1.

7. DO RECEBIMENTO

7.1. O recebimento do objeto da aquisição se dará, conforme o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei 8.666/1993, e compreenderá duas etapas distintas:

a) Provisoriamente, em até 05 (cinco) dias, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) Definitivamente, em 10 (dez) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. A comissão ou servidor de recebimento constará a:

I - Verificação física do objeto adquirido para constatar a integridade do mesmo.

II - Verificação da conformidade com a quantidade e especificações constantes do Termo de Referência.

7.2. A critério exclusivo da Comissão ou Servidor de Recebimento, poderão ser realizados testes nos materiais de forma a verificar a compatibilidade dos mesmos com as especificações constantes do Termo de Referência.

7.3. Sendo satisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recebimento Definitivo.

7.4. Casos insatisfatórios as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o respectivo objeto integrante do Termo de Referência em questão será rejeitado, devendo ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias, quando se realizarão novamente as verificações necessárias.

7.5. Caso a substituição não ocorra neste prazo, a contratada incorrendo em atraso na entrega, estará sujeita à aplicação das sanções previstas.

7.6. Os custos da substituição do objeto rejeitado desta aquisição ocorrerão exclusivamente a expensas da contratada.

7.7. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar qualquer irregularidade detectada quando da utilização do mesmo.

7.8. À Contratada caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento provisório e recebimento definitivo, submetendo a etapa impugnada à nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.9. Os materiais objeto deste Termo de Referência deverão ser novos, originais, não se admitindo materiais reconicionados e/ou remanufaturados e/ou reprocessados.

7.10. Não será aceita troca da marca/fabricante do material registrado em Ata, salvo justificativa fundamentada, comprovada e formalizada pela empresa adjudicatária (Detentora do Registro), cabendo ao Órgão Gerenciador decidir sobre a aceitabilidade da mesma.

7.11. A DPE poderá a qualquer tempo recusar o objeto, no todo ou em parte, sempre que não atender ao

estipulado neste Termo de Referência, no Contrato ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis;

7.12. Em atenção à Portaria DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017, que instituiu a utilização do Sistema Eletrônico de Informações – SEI no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Roraima, e ao item 10 do presente Termo, com o fim de dar celeridade aos procedimentos administrativos, todos os Termos constantes neste item, Requisições de Fornecimentos ou outros documentos concernentes à execução Contratual deverão ser assinados tanto pelo CONTRATANTE, quanto pela CONTRATADA, exceto nos casos em que a assinatura unilateral seja suficiente para o prosseguimento processual.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital de licitação, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto tais como frete, impostos e demais taxas referentes à entrega do material devendo estes ser inclusos no valor da proposta e, ainda:

8.1.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nos instrumentos convocatórios;

8.1.2. Não utilizar de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do que dispõe o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

8.1.3. Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto;

8.1.4. Entregar o objeto de acordo com as especificações constantes na proposta de preços, no prazo e local indicados na mesma;

8.1.5. Fazer acompanhar, quando da entrega do material, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente contratação com seus valores correspondentes.

8.1.6. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto desta licitação em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação para tal;

8.1.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como pelos custos de frete e de tributos, resultantes da execução do contrato;

8.1.8. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a DPE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.1.9. Retirar a Nota de Empenho e assinar Termo Contratual ou instrumento equivalente junto ao Contratante no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da ciência da convocação;

8.1.10. Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento objeto do registro;

8.1.11. Prestar à CONTRATANTE qualquer informação sobre o objeto a ser adquirido, sobretudo qualquer dificuldade encontrada na entrega do objeto;

8.1.12. Realizar cadastro no sistema SEI, através do endereço eletrônico https://sei.rr.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0, bem como manter suas informações atualizadas até o término de suas obrigações.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

9.1. Realizar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidos no item 13 deste instrumento;

9.2. Prestar informações indispensáveis a regular execução do contrato e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

- 9.3. Realizar a fiscalização e o gerenciamento da entrega do objeto;
- 9.4. Registrar os defeitos, as falhas e as imperfeições detectadas e comunicar à Contratada;
- 9.5. Remeter à Contratada a expedição da Ordem de Fornecimento para que se efetue seu recebimento no prazo estipulado;
- 9.6. Zelar pela preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- 9.7. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar suas atividades dentro das normas estabelecidas em sua proposta;
- 9.8. Exercer a fiscalização, coordenação e o acompanhamento da execução do objeto deste Termo de Referência, por meio de servidor especialmente designado para este fim, independentemente do acompanhamento e controle exercidos diretamente pela CONTRATADA;
- 9.9. Notificar a CONTRATADA, por escrito, quando for o caso, sobre a aplicação de eventuais sanções ou penalidades previstas em Contrato;
- 9.10. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos, para que sejam adotadas medidas corretivas necessárias;
- 9.11. A Contratante poderá modificar unilateralmente o contrato para melhor adequá-lo às finalidades de interesse de qualquer dos órgãos beneficiados pela contratação, respeitados os direitos da Contratada, conforme o art. 58, inciso I e o art. 65, inciso I todos da Lei 8.666/93;
- 9.12. As declarações de Preposto, Termo de Recebimento Provisório e Definitivo, de Ocorrências e outros documentos, a Contratante disponibilizará quando necessitar.

10. DA COMUNICAÇÃO ENTRE CONTRATADA E CONTRATANTE

- 10.1. Após a comunicação da homologação do certame, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, solicitação de credenciamento de usuário externo, no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, instituído pela Portaria DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017.
 - 10.1.1. A solicitação de credenciamento deverá ser realizada pelo sítio https://sei.rr.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0.
 - 10.1.2. A não solicitação de credenciamento dentro do prazo estabelecido poderá ocasionar na aplicação das Sanções Administrativas previstas tanto no Termo de Referência quanto no instrumento contratual.
 - 10.1.3. A CONTRATADA deverá manter atualizado o seu cadastro no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.
- 10.2. O endereço de e-mail do representante legal da CONTRATADA para fins de recebimento de notificação e demais comunicações inerentes à execução do Contrato deverá ser informado na proposta, devendo ser o mesmo a ser cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.
- 10.3. A adoção de comunicações digitais é o resultado da implantação do Sistema Eletrônico de Informações – SEI. Assim, os processos administrativos que tramitam sob a tutela deste sistema computacional dispensam a utilização do meio físico papel.
- 10.4. A CONTRATADA deverá manter Preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-lo administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração onde deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional, bem como número telefônico para contato e endereço de e-mail.

11. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos materiais, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do objeto, devendo ser exercido “in loco” pela Assessoria de Comunicação, quem estiver substituindo-os(as) ou outro

designado pela Administração, o qual caberá prestar as informações necessárias sobre o fornecimento e eventuais ocorrências visando efetuar os registros em livro próprio e tomadas as providências para solução dos fatos apontados, nos termos do art. 69 da Lei 8.666/1993 e suas alterações;

11.2. A DPE designará os servidores responsáveis pela gestão, fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

11.3. O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.4. O fiscal do Contrato informará o Gestor do Contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.5. A CONTRATANTE, por meio da fiscalização, deverá exigir a emissão e apresentação de Nota Fiscal, certidões de regularidade fiscal e relatório, caso necessário, para fins de realização do pagamento.

11.6. Decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal designado deverão ser solicitadas ao Gestor do Contrato da CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

11.7. A perda da regularidade fiscal no curso da execução do Contrato não autoriza a retenção de pagamentos pelos serviços comprovadamente prestados.

11.8. Na impossibilidade de comprovação de regularidade fiscal da CONTRATADA, deverá a mesma encaminhar à CONTRATANTE justificativa para a ausência dos referidos documentos, que será analisada pela Fiscalização.

11.9. Tendo ocorrido o descrito no item anterior, após o pagamento, deverá a CONTRATADA tomar todas as providências cabíveis para regularização fiscal, cuja comprovação se dará com o envio posterior das devidas certidões à CONTRATANTE.

11.10. Posterior ao pagamento pela CONTRATANTE, o fiscal deverá oficializar/notificar a CONTRATADA sobre a necessidade de apresentação das certidões de regularidade fiscal devidamente regularizadas.

11.11. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A CONTRATADA ficará sujeita, em caso de atraso injustificado na execução do Contrato às multas de mora indicadas abaixo, sem prejuízo da rescisão unilateral, conforme estabelece o art. 86 e parágrafos, da Lei nº 8.666/93:

- a. Multa de 15% (quinze por cento), sobre o valor da proposta, em caso de recusa da CONTRATADA em assinar o Contrato dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação;
- b. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto contratual, limitado este atraso em até 15 (quinze) dias;
- c. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, por atraso na execução do objeto contratual quando superior a 15 (quinze) dias;
- d. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato não realizado, no caso de:
 - d.1. Atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do serviço;
 - d.2. Desistência da execução do serviço.
- e. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, caso a CONTRATADA venha a dar causa à rescisão contratual, sem prejuízo das ações cíveis ou criminais aplicáveis à espécie.

12.1.2. O valor da multa aplicada será descontado de Nota Fiscal ou crédito da CONTRATADA em favor

da DPE/RR.

12.2. A CONTRATADA se sujeitará, ainda, em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, de acordo com o art. 87, da Lei nº 8.666/93, às seguintes sanções administrativas:

- a. Advertência;
- b. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a DPE/RR, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Estado de Roraima enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 12.2.b;
- d. As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "c", poderão ser aplicadas em conjunto com as do item 12.1, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da comunicação;
- e. A suspensão temporária e a Declaração de Inidoneidade poderão também ser aplicadas à CONTRATADA quando, em razão dos compromissos assumidos:
 - e.1. Seu(s) representante(s) legal(ais) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição e por meios dolosos, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - e.2. Praticarem ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- f. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária e depósito em conta bancária informada pela Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Comissão de Recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes;

13.2. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em 02 (duas) vias e apresentadas à Contratante para certificação, devendo conter em seu corpo a descrição do objeto, a indicação do número do contrato e da conta bancária da Contratada;

13.3. A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão), ainda, estar acompanhada(s), obrigatoriamente, das certidões que atestem a regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao recolhimento do FGTS e do INSS e aos Débitos Trabalhistas;

13.4. Em caso de atraso de pagamento, motivado exclusivamente pela Administração Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização monetária, a ser calculada entre a data limite para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

13.5. Havendo erro ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivam sua rejeição, e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação ou apresentação de novo documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.6. A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;

13.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade;

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15. DO CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

15.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

15.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

15.3. O critério de julgamento da proposta é o menor preço.

15.4. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

16. DA EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

16.1. Exigir-se-á dos interessados na fase de habilitação, documentação relativa a:

16.1.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:** De acordo com o previsto no Edital de Licitação elaborado pela Comissão Permanente de Licitações - CPL;

16.1.2. **REGULARIDADE FISCAL:** De acordo com o previsto no Edital de Licitação elaborado pela Comissão Permanente de Licitações - CPL;

16.1.3. **REGULARIDADE TRABALHISTA:** De acordo com o previsto no Edital de Licitação elaborado pela Comissão Permanente de Licitações - CPL;

16.1.4. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:** De acordo com o previsto no Edital de Licitação elaborado pela Comissão Permanente de Licitações - CPL;

16.1.5. **RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:** De acordo com o previsto no Edital de Licitação elaborado pela Comissão Permanente de Licitações - CPL.

17. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

17.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de menor preço, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos neste instrumento.

18. DA GARANTIA DO OBJETO

18.1. A garantia/assistência técnica do fabricante deverá ser especificada na proposta. Contudo,

determinam-se as características mínimas a serem cumpridas/consideradas a saber:

18.1.1. A Licitante deverá oferecer garantia de adequado funcionamento dos equipamentos constantes no item 5, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, comprometendo-se a manter ou credenciar, em Boa Vista/RR serviço de assistência técnica apta a sanar eventuais problemas que os equipamentos possam apresentar ou ainda, não sendo possível manter assistência autorizada neste local, responsabilizar-se-á por eventuais deslocamentos, e respectivos custos, caso sejam necessários para viabilizar a correção dos problemas a surgirem, bem como disponibilizar telefone de contato do preposto técnico para comunicação entre as partes.

18.2. Aplica-se no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do material/produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação.

19. DA VIGÊNCIA

19.1. O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

19.2. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência, conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

20. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DO FORNECIMENTO ADICIONAL “CARONAS”

20.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do GOVERNO DE RORAIMA, ou qualquer outro Órgão tanta da Esfera Estadual, quanto Municipal, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos da Decreto 7.892/2013;

20.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual;

20.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

20.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

20.5. As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

20.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

21. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. De acordo com a legislação vigente os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

21.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

21.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

21.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

21.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

21.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

21.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

21.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

22. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

22.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

23. DO VALOR ESTIMATIVO DA DESPESA

23.1. O valor máximo estimado para esta despesa será de **R\$ 241.675,83** (duzentos e quarenta e um mil seiscentos e setenta e cinco reais e oitenta e três centavos).

24. DO REAJUSTE DE PREÇO

24.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do registro.

25. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	32.601 - Fundo Especial da Defensoria Pública do Estado de Roraima
FUNÇÃO	14 - Direitos à Cidadania
SUBFUNÇÃO	422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos
PROGRAMA DE GOVERNO	096 - Prestação da Defesa Jurídica e da Cidadania
AÇÃO (P/A/OE)	2378 - Operacionalização do Fundo Especial da Defensoria Pública - FUNDPE/RR
ELEMENTO DE DESPESA*	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente 3.3.90.30 - Material de Consumo
SUBELEMENTO DE DESPESA**	38 - Equipamento de Áudio, Vídeo e Fotos 26 - Material Elétrico e Eletrônico 33 - Equipamento de Processamento de Dados

FONTE	150, 301, 650
--------------	---------------

26. DO FORO

26.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista/RR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente ajuste, inclusive às questões entre a empresa **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, decorrentes desta aquisição.

27. DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

27.1. Assessoria de Comunicação.

ANEXOS

DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE PREPOSTO

Eu, (Incluir nome do representante), representante legal da empresa (Incluir nome da Contratada), **DECLARO** para os devidos fins, que nos comprometemos a manter Preposto, durante o prazo de vigência do _____ / _____, Processo SEI nº _____.

DADOS DO PREPOSTO

1. Nome do Preposto:
2. CPF:
3. RG:
4. Qualificação Profissional:
5. Endereço:
6. E-mail:
7. Telefone/WhatsApp:

Boa Vista/RR, _____ de _____

(Assinatura/Carimbo)

(nome)

Representante/Preposto da Contratada

(Nome da Empresa)

Ciente dos fatos, a Contratada deverá encaminhar à Fiscalização, no prazo máximo de _____(dias), justifi informações quanto as providências tomadas para resolução.

Elaborado por:

Walber Santana Medrado

Assessor Técnico

Revisado por:

Celton Ramos dos Santos

Assessor de Comunicação

APROVO: O presente Termo de referência, nos termos do art. 3º, inciso II da Portaria/DPG n.º 118, de 07 de fevereiro de 2012.

(assinado eletronicamente)

Regis Macêdo Braga

Diretor-Geral em Exercício - DPE/RR

Em 11 de março de 2022.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Pregão Presencial SRP n.º 003/2022

Processo n.º: 0245/2022

Apresentamos e submetemos à apreciação deste órgão licitante a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Presencial em epigrafe, cujo objeto é a "*Eventual aquisição de equipamentos fotográficos e acessórios, com a finalidade de atender as demandas da Assessoria e Comunicação da Defensoria Pública do Estado de Roraima (DPE-RR)*", que contêm as especificações técnicas e comerciais que possibilitaram o preparo da proposta.

Local e Data:

Razão Social:

CNPJ n.º

Referências Bancárias para pagamento: Banco: Agência: Conta n.º

Endereço Completo:

Telefone:

Dados do Representante

Nome:

Legal	Endereço:	
	Profissão:	RG:
	E-mail:	Tel.:

LOTE 01 - FOTOGRAFIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA MODELO REFERÊNC
01	<p>CÂMERA FOTOGRÁFICA DSLR “CORPO”, com configuração mínima de: resolução 30.4MP full-frame, filmadora 4K (4096 x 2160), áudio gravado por microfone estéreo integrado ou um microfone externo opcional, LCD com completa operação touchscreen, sensor CMOS emparelhado com o processador de imagem DIGIC 6+, no mínimo trabalhar dentro de um intervalo nativo de ISO 100- 32000, expansível até ISO 50-102400, AF avançado, Wi-Fi, NFC e GPS integrados, CON7 quadros por segundo durante o disparo contínuo, sensor de medição de RGB + IR de 150.000 pixels, vídeos com adição de Dual Pixel CMOS AF e Movie Servo AF para suavizar o foco durante o disparo e 61 pontos de AF com cobertura vertical expandida de 41 pontos do tipo cruzado.(compatível com diversos modelos de lentes).</p> <p>Modelo Referência: Canon EOS 5D Mark IV (CORPO); Ou equivalente.</p>	UNID.	01	
02	<p>CÂMERA FOTOGRÁFICA DSLR “CORPO”, Sensor CMOS de 18 Megapixel. ISO de 100 a 6400 (expansível a 12800), disparo contínuo a 8.0 fps até 130 JPEG Grandes/Alta e 25 RAWs. ajuste manual do volume do áudio (64 níveis) e taxa de quadros selecionável: 1920 x 1080 (Full HD): 30p (29.97) / 24p (23.976) / 25p, 1280 x 720 (HD): 60p (59.94) / 50p, 640 x 480 (SD): 60p (59.94) / 50p, Visor Inteligente com 100% do campo de visão, ângulo amplo de visualização de 29.4 graus, alta ampliação de 1.0, visor inteligente com pentaprisma de vidro e display LCD sobreposto no visor suporta diversos estilos de disparo. Sistema de Auto Foco de 19 pontos, todos cross-type, equipados com dois sensores diagonais cross-type no centro a f/2.8 e f/5.6 e modos de seleção da área de auto foco para atender a várias situações de acionamento. Medição iFCL com sensor de medição de duas camadas e 63 zonas que utiliza informações do auto foco e da cor para otimizar exposição e qualidade da imagem. Corpo de magnésio com durabilidade do obturador de até 150.000 ciclos e exclusivo sistema de resistência a poeira e clima.</p> <p>Modelo Referência: Canon EOS 7D; Ou equivalente.</p>	UNID	02	
03	<p>FLASH com luz auxiliar, sincronização de alta velocidade, controles E-TTL II /E-TTL/ TTL, passos manuais em 1/3 pontos, sincronização de segunda cortina, número de guias 60 (aproximadamente 60m em ISO 100 com zoom da lâmpada em 200mm), giro completo 180° em qualquer direção número aproximado 100-700 flashes, tempo de recarga normal aproximado de 0,1-5,5 segundos, funcionamento com 4 pilhas AA, dimensões aproximadas (L x A x P) 122 x 143 x 78mm.</p>	UNID.	03	

	(Compatível com o itens 01 e 02)			
04	LENTE 24-70mm Com Motor de Foco USM, Dimensões : 88.5mm x 113mm, Tamanho do Filtro 82mm, Distância Mínima de Focagem 0.38m / 1.25 ft, Construção da Lente 18 elementos em 13 grupos, Montagem EF, Distância Focal 24-70mm, Fator F-stop f/2.8L (Compatível com o itens 01 e 02)	UNID.	02	
05	LENTE 50mm: Lente com alcance focal Abertura máxima: 50mm 1:1.4, construção da lente em 7 elementos em 6 grupos, ângulo de observação diagonal: 46°, ajuste do foco: Sistema de extensão linear total com usm, distância focal mais próxima: 0.45 m, tamanho de filtro: 58mm, diâmetro máximo x comprimento 73.7 x 50.5 mm, Peso: 290 g, Compatibilidade: compatível com todos os modelos de câmeras com sensores aps-c e Full Frame. (Compatível com os itens 01 e 02)	UNID.	02	
06	LENTE 70-200mm abertura f/2.8 com motor foco USM, montagem EF, diafragma de 8 lâminas, construção da lente em 23 elementos em 19 grupos, distância mínima do foco de 1,20m, diâmetro para filtros aproximadamente de 77mm dimensões aproximadas 88 x 199mm. (Compatível com os itens 01 e 02)	UNID.	01	
07	CARTÃO DE MEMÓRIA , capacidade de 64GB, velocidade de leitura até 120MB/s2, velocidades de gravação até 85MB/s, velocidade de vídeo VPG-202, fator de forma Compact Flash. (Compatível com os itens 01 e 02)	UNID.	10	
08	BATERIA de íons de lítio recarregável. Tensão nominal: 7,2 V CC. Capacidade Nominal: 1865 mAh. Temperatura de operação: 0-40°C. Dimensões: 38,4 x 21 x 56,8 mm. Peso: aprox. 80 g (Compatível com os itens 01 e 02)	UNID.	03	
09	CARREGADOR DE BATERIA com cabo de energia, bivolt automático 110 e 240v, com indicador de carga (LED) que mostra quando a bateria está 100% recarregada. (Compatível com os itens 01 e 02)	UNID.	03	
10	PILHAS (para os Flash) AA recarregáveis, aproximadamente de 2500 mah pré-carregadas e consumo médio de 2,5 watts.	UNID.	10	
11	CARREGADOR DE PILHAS , voltagem bivolt, carrega pilhas recarregáveis modelo aa (pequenas) e aaa (palito), podendo misturar estes tamanhos na hora de recarregar, possuir bi-voltagem automática 110v / 220v e ajuste de frequência também automática 50Hz / 60Hz tempo de carregamento de pilhas entre 5 a 8 horas.	UNID.	02	
12	BOLSA CAPA CASE COMPATÍVEL COM CÂMERA FOTOGRÁFICA DSLR - Fabricada em material de nylon de alta resistência, na cor preta, com membrana de proteção, com forração interna acolchoada em nylon de alta qualidade, com Compartimento principal com fechamento em fechos duplos, que permite a abertura total em 180o (graus) e acesso simultâneo aos equipamentos. Bolsos laterais com fechamento em tiras de tecido com sistema rápido de fixação do tipo "ganchos e voltas", ideal para pequenos acessórios. Bolso frontal com fechamento em zíper duplo, ideal para pequenos acessórios. Bolso interno, no bolso frontal, em nylon (tipo redinha) com fechamento em zíper. Alça de ombro (removível) em nylon, com ajuste de comprimento e apoio para ombro (acolchoado). Alça de mão dupla com manopla na superfície superior. Divisórias internas (removíveis): 2 (dois) unidades.	UNID	03	

	Com capacidade para até 3 Kg (três quilogramas) de equipamentos. Medidas Externas (máximas): A = 20 cm x L = 28 cm x C = 16 cm Medidas Internas (máximas): A = 16 cm x L = 18 cm x C = 9 cm			
13	TRIPÉ PARA CÂMERA DLSR's em alumínio e tecnopolímero, peso suportado de aproximadamente 3Kg, altura máxima de 1,65m, altura mínima de 0,44m, cabeça de 3 vias, seções da perna 5, ângulos de perna 21°, inclinação dianteira -30° / + 90°, inclinação lateral -30° / + 90°, rotação panorâmica 360°, cor preta, incluso bolsa para transporte. (Compatível com os itens 01 e 02)	UNID	03	

VALOR TOTAL DO LOTE 1: R\$ XXXX (por extenso)

LOTE 02 - VÍDEO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA MODELO/REFERÊNCIA	VAL UN
14	CÂMERA FILMADORA: compatível com filmar imagem 4K HDR, com recurso Wi-Fi® integrados, com capacidade de filmar em câmera lenta de 120 quadros por segundo (fps) em Full HD, um painel LCD tipo 3.5 inclinável e ajustável de 1550 K pontos. Peso Aprox. 2270 g (com tampa da lente, porta-ocular, bateria NP-F770) Dimensões (L x A x P) 171,3 × 187,8 × 371,3 mm (com os acessórios - tampa da lente, porta-ocular grande), Entrada CC: 8,4V, Bateria: 7,2 V, Consumo de energia Aprox. 6,3 W, Temperatura operacional 0° C a 40° C, Tempo de operação da bateria Aprox. 260 min. Formato de gravação (vídeo), compatível com XAVC QFHD: MPEG-4 AVC/H.264 4:2:0, XAVC HD: MPEG-4 AVC/H.264, Proxy XAVC: MPEG-4 AVC/H.264, Montagem da lente Fixas, Taxa de zoom 12x (óptico), servo, Distância focal f = 9,3 - 111,6 mm, equivalente a f = 29,0 - 348,0 mm em lente 35 mm (16:9), Íris F2.8 - F4.5 com seleção automática/manual, Foco AF/MF selecionável, 10 mm a ∞ (Abertura), 1000 mm a ∞ (Tele), Estabilizador de imagem, Diâmetro do filtro M62 mm Modelo Referência: Sony PXW-Z150; Ou equivalente.	UNID	02		
15	MALETA CASE RÍGIDO de transporte para câmera filmadora, a prova d'água e a prova de poeira, em material plástico de alta durabilidade, resistentes a corrosão e resistem à temperaturas extremas . Com espuma modeladora.	UNID	02		
16	ILUMINADOR PAINEL DE LED com 1200 peças de temperatura de cor de 3200 a 5600K, dimmer de 5% - 100%, fusível de 10A, energia 36Watts, ângulo de feixe 45°, iluminação (LM) 3334Lm, intensidade da luz 5900Lux (1m), fonte de alimentação 14V 1.5A DC / 100-240V / 50- 60Hz (bivolt), dimensões aproximadas de 50 x 45 x 5cm.	UNID	02		
17	TRIPÉ PARA ESTÚDIO em alumínio anodizado de alta qualidade, com rosca macho de 3/8", seções travadas com tensionadores especiais, travas por pressão, altura máxima de 2,70m, altura mínima de 0,94m, suporta até 6Kg, incluso 1 pino 5/8" com rosca 3/8" (fêmea) e	UNID	02		

	1 pino engate rápido rosca 1/4".				
18	REFLETOR/ILUMINADOR , com carrinho interno para ajuste de foco, lente especial e bandeira quádrupla removível com suporte para filtros, potência do led 80W, lumens 15000, temperatura de cor 5500k, bivolt (110/220V), cabo de força com aproximadamente 5 metros, abertura obtida a 1 metro de distância da lente, foco aberto F5.6 e 2 décimos x foco fechado F11 e 4 décimos, ISO 100 e velocidade 60.	UNID	02		
19	ESTABILIZADOR DOBRÁVEL , compacto para acoplar smartphone por meio do suporte anel ou grampo magnético. Com comandos por meio de gestos, botões, sensor de movimento automático, estabilização triaxial para vídeos; Capacidade Mínima de bateria: 2450 mAh; Tempo de funcionamento: Até 15 horas.	UNID	02		
20	MICROFONE DE MÃO (unidirecional) Padrão polar cardioide uniforme, redução de ruídos de manuseio, filtro esférico embutido, com filtro pop integrado com adaptador para pedestal resistente com capacidade de giro de 180 graus, dinâmico Resposta de frequência: 50 to 15,000 Hz Sensibilidade -57,5 dBV / Pa a 1 kHz Cápsula de reposição: R59.	UNID	03		
21	MICROFONE UHF DE LAPELA sem fio para uso em câmeras, gravadores, mesas de som, padrão polar omnidirecional, alcance de frequência 40 Hz a 20 kHz, sensibilidade -43 dB a 1 kHz, conectores de saída 3,5mm TRS macho desequilibrado (travável), comprimento do cabo 1,19m. Características do Receptor: Fator de forma Câmera-Mount, montagem adaptador sapata, ganho de alcance -12 a +12 dB, resposta de frequência 23Hz a 18 kHz, alimentação Pilhas AA ou USB tipo C, antena flexível, dimensões aproximadas: 68 x 82 x 23,8mm (sem antenas). Características do Transmissor: Fator de forma: Bodypack, ganho de alcance 0 a 21 dB, resposta de frequência 23 Hz a 18 kHz, alimentação pilhas AA ou USB tipo C, conectividade 1 x USB tipo C, antena flexível, dimensões aproximadas 63 x 82 x 20mm (sem antenas) com 03 Antenas flexíveis de onda externas e 02 cabos USB tipo C. Compatível com o item 14	UNID	03		

VALOR TOTAL DO LOTE 2: R\$ XXX (por extenso)

LOTE 03 - DRONE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA MODELO/ REFERÊNCIA	VALOR UNIT.
22	AERONAVE TELEGUIADA/Drone. Kit Completo. <ul style="list-style-type: none"> • Drone-Controle remoto • Bateria de voo x • Hub de carregamento • Bateria para carregar • Bolsa de viagem 	UNID	01		

- Adaptador de corrente
- Cabo de alimentação
- Cabo USB
- Conjunto de filtros ND
- 2 pares de hélices de reposição (par) x 4Stick de controle de substituição (par)

Modelo Referência: Drone dji Air 2S Fly More Combo;
Ou equivalente.

VALOR TOTAL DO LOTE 3: R\$ XXXX (por extenso)

VALOR GLOBAL DOS LOTES: R\$ XXX (por extenso)

Declaramos,

1. O prazo de validade **MÍNIMA** da proposta é de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua apresentação e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor.
2. Nos preços fornecidos consideram-se incluídas todas as despesas, inclusive as de escritório, expediente, fretes, descargas, seguros, fornecimento de mão de obra, prestação de garantia de fábrica e assistência técnica, materiais, máquinas e equipamentos necessários, tributos, encargos de leis sociais, e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste edital, relativas ao objeto desta licitação, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
3. Somos cientes de que não será aceito o pedido para a alteração dos valores apresentados por meio desta proposta, sob a alegação de erro, omissão ou quaisquer outros pretextos, visto que a indicação e apresentação dos mesmos são de responsabilidade nossa.
4. Temos capacidade técnico-operacional para prestar o fornecimento dos produtos para os quais apresentamos nossa proposta.
5. Local de entrega será de acordo com o estipulado no edital e anexos.
6. Prazo de entrega será de acordo com o estipulado no edital e anexos.

Declaramos ainda, estarmos de acordo e cientes com todas as exigências estipuladas no Edital.

Local e data

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa
(Com carimbo da empresa)

ANEXO III

**MINUTA DE CONTRATO N.º. ___/2022, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O FUNDO ESPECIAL DA DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DE RORAIMA E A EMPRESA
_____, NA FORMA ABAIXO MENCIONADA**

O FUNDO ESPECIAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA, com sede na Avenida Sebastião Diniz, nº 1165, Bairro: Centro, nesta cidade inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ nº. 07.161.699/0001-09, neste ato representado pelo Defensor Público Geral, Dr. _____, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade nº 74.734 SSP/RR, inscrito no CPF sob nº _____, nomeado através do Decreto nº _____ de _____ de _____ de 2020,

publicado no Diário Oficial do Estado de Roraima nº _____, de ____ de ____ de 2020, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____ com sede na Rua _____, nº _____, bairro: _____, _____, neste ato representado pelo Sr. _____, brasileiro, Portador da Carteira Identidade nº _____, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº _____ doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato (Evento SEI nº _____), conforme especificações no Termo de Referência nº ____/2022 (Evento SEI nº. ____), cuja celebração foi autorizada nos autos do Processo nº 000245/2022, na modalidade _____, regido pela Lei n.º 10.520/2002 e demais legislações correlatas e alterações, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por eventual aquisição de equipamentos fotográficos e acessórios, com a finalidade de atender as demandas da Assessoria e Comunicação da Defensoria Pública do Estado de Roraima DPE-RR, conforme quantitativos, especificações e condições descritas neste Contrato e no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Defensoria Pública do Estado de Roraima tem como missão prestar assistência jurídica, judicial e extrajudicial, integral e gratuita aos necessitados, assim considerados na forma da Lei, em todos os graus de jurisdição e instâncias administrativas do Estado, sempre em busca da universalização dos serviços que presta, visando executar de forma eficaz os objetivos incumbidos a esta Instituição, sempre observando a legislação vigente, e fazendo com que o público alvo tenha um serviço de assistência jurídica célere e de excelência em todo o Estado de Roraima.

2.2. Trata-se de aquisição de equipamento fotográfico com a finalidade de prover as necessidades de aparelhamento da Assessoria de Comunicação Social da DPE-RR, setor responsável por produzir fotos de todos os eventos, ações, entre outros nas unidades defensoriais, e também sediados em outras Instituições com a participação de membros da Defensoria Pública do Estado de Roraima DPE-RR.

2.3. A Assessoria de Comunicação da Defensoria Pública (ASCOM/DPE-RR), propõe e executa as políticas de comunicação da Instituição. Ela é responsável pelas estratégias, as campanhas, os projetos e as atividades voltadas para os diversos públicos da Defensoria. Responsável ainda por produzir fotos e vídeos Institucionais que são veiculados nas plataformas digitais oficiais, entre outros segmentos. Desta forma, justifica-se a necessidade de aquisição dos equipamentos listados para aprimorar a produção de fotos e vídeos Institucionais, tendo em vista que são organizados diretamente pela ASCOM/DPE, que visam aprimorar a comunicação com o seu público externo, no sentido da necessidade cada vez mais de produzir seu acervos digitais multimídias (gravações de foto, áudio, vídeo etc.) com alta qualidade.

2.4. Assim definida as características dos suportes documentais, bem como o padrão do acervo digital pretendido pela Assessoria de Comunicação, verificou-se ser necessária a compra deste equipamento fotográfico com resolução e desempenho superior ao existente, o que possibilitará uma melhor preservação/conservação de toda documentação produzida.

2.5. É imprescindível mencionar que este equipamento fotográfico, e seus acessórios visam, sobretudo, permitir de forma mais adequada e com qualidade, a interação entre os trabalhos de captura de imagem e a elaboração de material de divulgação, além de ter como escopo também evitar danos irreparáveis aos documentos, principalmente os históricos, quase sempre de valores incalculáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O objeto deste Contrato encontra-se fundamentado com os seguintes dispositivos: artigo 15, inciso II,

§§ 1º a 6º da Lei 8.666/1993, artigo 11 da Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto Federal n.º 7.892/2013, Decreto Federal n.º 3.555/2000, Resolução n.º 12, de 24 de novembro de 2011, da DPE/RR e demais legislações vigentes a serem adotadas.

CLÁUSULA QUARTA - DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma presencial sob o Sistema de Registro de Preços.

4.2. O Sistema de Registro de Preços é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição para contratações futuras, realizado por meio de uma única licitação, na modalidade Pregão, em que as empresas disponibilizam os bens e serviços a preços e prazos registrados em ata específica e que a aquisição ou contratação é feita quando melhor convier aos órgãos/entidades que integram a Ata. Nesse sentido, o sistema de registro de preços não obriga a sua execução, nem mesmo nas quantidades indicadas, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

5.1. O objeto deste Contrato deverá ser executado conforme especificações e quantidades indicadas abaixo:

LOTE 01 - FOTOGRAFIA			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QU
01	<p>CÂMERA FOTOGRÁFICA DSLR “CORPO”, com configuração mínima de: resolução 30.4MP full-frame, filmadora 4K (4096 x 2160), áudio gravado por microfone estéreo integrado ou um microfone externo opcional, LCD com completa operação touchscreen, sensor CMOS emparelhado com o processador de imagem DIGIC 6+, no mínimo trabalhar dentro de um intervalo nativo de ISO 100- 32000, expansível até ISO 50-102400, AF avançado, Wi-Fi, NFC e GPS integrados, CON7 quadros por segundo durante o disparo contínuo, sensor de medição de RGB + IR de 150.000 pixels, vídeos com adição de Dual Pixel CMOS AF e Movie Servo AF para suavizar o foco durante o disparo e 61 pontos de AF com cobertura vertical expandida de 41 pontos do tipo cruzado.</p> <p>(compatível com diversos modelos de lentes).</p> <p>Modelo Referência: Canon EOS 5D Mark IV (CORPO)</p>	UNID.	01
02	<p>CÂMERA FOTOGRÁFICA DSLR “CORPO”, Sensor CMOS de 18 Megapixel. ISO de 100 a 6400 (expansível a 12800), disparo contínuo a 8.0 fps até 130 JPEG Grandes/Alta e 25 RAWs. ajuste manual do volume do áudio (64 níveis) e taxa de quadros selecionável: 1920 x 1080 (Full HD): 30p (29.97) / 24p (23.976) / 25p, 1280 x 720 (HD): 60p (59.94) / 50p, 640 x 480 (SD): 60p (59.94) / 50p, Visor Inteligente com 100% do campo de visão, ângulo amplo de visualização de 29.4 graus, alta ampliação de 1.0, visor inteligente com pentaprisma de vidro e display LCD sobreposto no visor suporta diversos estilos de disparo. Sistema de Auto Foco de 19 pontos, todos cross-type, equipados com dois sensores diagonais cross-type no centro a f/2.8 e f/5.6 e modos</p>	UNID	02

	<p>de seleção da área de auto foco para atender a várias situações de acionamento. Medição iFCL com sensor de medição de duas camadas e 63 zonas que utiliza informações do auto foco e da cor para otimizar exposição e qualidade da imagem. Corpo de magnésio com durabilidade do obturador de até 150.000 ciclos e exclusivo sistema de resistência a poeira e clima.</p> <p>Modelo Referência: Canon EOS 7D</p>		
03	<p>FLASH com luz auxiliar, sincronização de alta velocidade, controles E-TTL II / E-TTL / TTL, passos manuais em 1/3 pontos, sincronização de segunda cortina, número de guias 60 (aproximadamente 60m em ISO 100 com zoom da lâmpada em 200mm), giro completo 180° em qualquer direção número aproximado 100-700 flashes, tempo de recarga normal aproximado de 0,1-5,5 segundos, funcionamento com 4 pilhas AA, dimensões aproximadas (L x A x P) 122 x 143 x 78mm.</p> <p>(Compatível com o itens 01 e 02)</p>	UNID.	03
04	<p>LENTE 24-70mm Com Motor de Foco USM, Dimensões : 88.5mm x 113mm, Tamanho do Filtro 82mm, Distância Mínima de Focagem 0.38m / 1.25 ft, Construção da Lente 18 elementos em 13 grupos, Montagem EF, Distância Focal 24-70mm, Fator F-stop f/2.8L</p> <p>(Compatível com o itens 01 e 02)</p>	UNID.	02
05	<p>LENTE 50mm: Lente com alcance focal Abertura máxima: 50mm 1:1.4, construção da lente em 7 elementos em 6 grupos, ângulo de observação diagonal: 46°, ajuste do foco: Sistema de extensão linear total com usm, distância focal mais próxima: 0.45 m, tamanho de filtro: 58mm, diâmetro máximo x comprimento 73.7 x 50.5 mm, Peso: 290 g, Compatibilidade: compatível com todos os modelos de câmeras com sensores aps-c e Full Frame.</p> <p>(Compatível com os itens 01 e 02)</p>	UNID.	02
06	<p>LENTE 70-200mm abertura f/2.8 com motor foco USM, montagem EF, diafragma de 8 lâminas, construção da lente em 23 elementos em 19 grupos, distância mínima do foco de 1,20m, diâmetro para filtros aproximadamente de 77mm dimensões aproximadas 88 x 199mm.</p> <p>(Compatível com os itens 01 e 02)</p>	UNID.	01
07	<p>CARTÃO DE MEMÓRIA, capacidade de 64GB, velocidade de leitura até 120MB/s2, velocidades de gravação até 85MB/s, velocidade de vídeo VPG-202, fator de forma Compact Flash.</p> <p>(Compatível com os itens 01 e 02)</p>	UNID.	10

08	<p>BATERIA de íons de lítio recarregável. Tensão nominal: 7,2 V CC. Capacidade Nominal: 1865 mAh. Temperatura de operação: 0-40°C. Dimensões: 38,4 x 21 x 56,8 mm. Peso: aprox. 80 g</p> <p>(Compatível com os itens 01 e 02)</p>	UNID.	03
09	<p>CARREGADOR DE BATERIA com cabo de energia, bivolt automático 110 e 240v, com indicador de carga (LED) que mostra quando a bateria está 100% recarregada.</p> <p>(Compatível com os itens 01 e 02)</p>	UNID.	03
10	<p>PILHAS (para os Flash) AA recarregáveis, aproximadamente de 2500mah pré-carregadas e consumo médio de 2,5 watts.</p>	UNID.	10
11	<p>CARREGADOR DE PILHAS, voltagem bivolt, carrega pilhas recarregáveis modelo aa (pequenas) e aaa (palito), podendo misturar estes tamanhos na hora de recarregar, possuir bi-voltagem automática 110v / 220v e ajuste de frequência também automática 50Hz / 60Hz tempo de carregamento de pilhas entre 5 a 8 horas.</p>	UNID.	02
12	<p>BOLSA CAPA CASE COMPATÍVEL COM CÂMERA FOTOGRÁFICA DSLR - Fabricada em material de nylon de alta resistência, na cor preta, com membrana de proteção, com forração interna acolchoada em nylon de alta qualidade, com Compartimento principal com fechamento em fechos duplos, que permite a abertura total em 180o (graus) e acesso simultâneo aos equipamentos. Bolsos laterais com fechamento em tiras de tecido com sistema rápido de fixação do tipo "ganchos e voltas", ideal para pequenos acessórios. Bolso frontal com fechamento em zíper duplo, ideal para pequenos acessórios. Bolso interno, no bolso frontal, em nylon (tipo redinha) com fechamento em zíper. Alça de ombro (removível) em nylon, com ajuste de comprimento e apoio para ombro (acolchoado). Alça de mão dupla com manopla na superfície superior. Divisórias internas (removíveis): 2 (dois) unidades. Com capacidade para até 3 Kg (três quilogramas) de equipamentos. Medidas Externas (máximas): A = 20 cm x L = 28 cm x C = 16 cm</p> <p>Medidas Internas (máximas): A = 16 cm x L = 18 cm x C = 9 cm</p>	UNID	03
13	<p>TRIPÉ PARA CÂMERA DLSR's em alumínio e tecnopolímero, peso suportado de aproximadamente 3Kg, altura máxima de 1,65m, altura mínima de 0,44m, cabeça de 3 vias, seções da perna 5, ângulos de perna 21°, inclinação dianteira -30° / + 90°, inclinação lateral -30° / + 90°, rotação panorâmica 360°, cor preta, incluso bolsa para transporte.</p> <p>(Compatível com os itens 01 e 02)</p>	UNID	03
VALOR TOTAL DO LOTE R\$			

LOTE 02 - VÍDEO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT	VZ TC
14	<p>CÂMERA FILMADORA: compatível com filmar imagem 4K HDR, com recurso Wi-Fi® integrados, com capacidade de filmar em câmera lenta de 120 quadros por segundo (fps) em Full HD, um painel LCD tipo 3.5 inclinável e ajustável de 1550 K pontos. Peso Aprox. 2270 g (com tampa da lente, porta-ocular, bateria NP-F770)</p> <p>Dimensões (L x A x P) 171,3 × 187,8 × 371,3 mm (com os acessórios - tampa da lente, porta-ocular grande), Entrada CC: 8,4V, Bateria: 7,2 V, Consumo de energia Aprox. 6,3 W, Temperatura operacional 0° C a 40° C, Tempo de operação da bateria Aprox. 260 min. Formato de gravação (vídeo), compatível com XAVC QFHD: MPEG-4 AVC/H.264 4:2:0, XAVC HD: MPEG-4 AVC/H.264, Proxy XAVC: MPEG-4 AVC/H.264, Montagem da lente Fixas, Taxa de zoom 12x (óptico), servo, Distância focal f = 9,3 - 111,6 mm, equivalente a f = 29,0 - 348,0 mm em lente 35 mm (16:9), Íris F2.8 - F4.5 com seleção automática/manual, Foco AF/MF selecionável, 10 mm a ∞ (Abertura), 1000 mm a ∞ (Tele), Estabilizador de imagem, Diâmetro do filtro M62 mm</p> <p>Modelo Referência: Sony PXW-Z150</p>	UNID	02	R\$	
15	<p>MALETA CASE RÍGIDO de transporte para câmera filmadora, a prova d'água e a prova de poeira, em material plástico de alta durabilidade, resistentes a corrosão e resistem à temperaturas extremas . Com espuma modeladora.</p>	UNID	02	R\$	
16	<p>ILUMINADOR PAINEL DE LED com 1200 peças de temperatura de cor de 3200 a 5600K, dimmer de 5% - 100%, fusível de 10A, energia 36Watts, ângulo de feixe 45°, iluminação (LM) 3334Lm, intensidade da luz 5900Lux (1m), fonte de alimentação 14V 1.5A DC / 100-240V / 50-60Hz (bivolt), dimensões aproximadas de 50 x 45 x 5cm.</p>	UNID	02	R\$	R\$
17	<p>TRIPÉ PARA ESTÚDIO em alumínio anodizado de alta qualidade, com rosca macho de 3/8", seções travadas com tensionadores especiais, travas por pressão, altura máxima de 2,70m, altura mínima de 0,94m, suporta até 6Kg, incluso 1 pino 5/8" com rosca 3/8" (fêmea) e 1 pino engate rápido rosca 1/4".</p>	UNID	02	R\$	R\$
18	<p>REFLETOR/ILUMINADOR, com carrinho interno para ajuste de foco, lente especial e bandeira quádrupla removível com suporte para filtros, potência do led 80W, lumens 15000, temperatura de cor 5500k, bivolt (110/220V),</p>	UNID	02	R\$	R\$

	cabo de força com aproximadamente 5 metros, abertura obtida a 1 metro de distância da lente, foco aberto F5.6 e 2 décimos x foco fechado F11 e 4 décimos, ISO 100 e velocidade 60.				
19	ESTABILIZADOR DOBRÁVEL , compacto para acoplar smartphone por meio do suporte anel ou grampo magnético. Com comandos por meio de gestos, botões, sensor de movimento automático, estabilização triaxial para vídeos; Capacidade Mínima de bateria: 2450 mAh; Tempo de funcionamento: Até 15 horas.	UNID	02	R\$	R\$
20	MICROFONE DE MÃO (unidirecional) Padrão polar cardioide uniforme, redução de ruídos de manuseio, filtro esférico embutido, com filtro pop integrado com adaptador para pedestal resistente com capacidade de giro de 180 graus, dinâmico Resposta de frequência: 50 to 15,000 Hz Sensibilidade -57,5 dBV / Pa a 1 kHz Cápsula de reposição: R59.	UNID	03	R\$	R\$
21	MICROFONE UHF DE LAPELA sem fio para uso em câmeras, gravadores, mesas de som, padrão polar omnidirecional, alcance de frequência 40 Hz a 20 kHz, sensibilidade -43 dB a 1 kHz, conectores de saída 3,5mm TRS macho desequilibrado (travável), comprimento do cabo 1,19m. Características do Receptor: Fator de forma Câmera-Mount, montagem adaptador sapata, ganho de alcance -12 a +12 dB, resposta de frequência 23Hz a 18 kHz, alimentação Pilhas AA ou USB tipo C, antena flexível, dimensões aproximadas: 68 x 82 x 23,8mm (sem antenas). Características do Transmissor: Fator de forma: Bodypack, ganho de alcance 0 a 21 dB, resposta de frequência 23 Hz a 18 kHz, alimentação pilhas AA ou USB tipo C, conectividade 1 x USB tipo C, antena flexível, dimensões aproximadas 63 x 82 x 20mm (sem antenas) com 03 Antenas flexíveis de onda externas e 02 cabos USB tipo C. Compatível com o item 14	UNID	03	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$					

LOTE 03 - DRONE					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QAUNT.	VALOR UNIT.	VALOR
22	AERONAVE TELEGUIADA/Drone. Kit Completo. <ul style="list-style-type: none"> • Drone-Controle remoto • Bateria de voo x 	UNID	01	R\$	R\$

- Hub de carregamento
- Bateria para carregar
- Bolsa de viagem
- Adaptador de corrente
- Cabo de alimentação
- Cabo USB
- Conjunto de filtros ND
- 2 pares de hélices de reposição (par) x 4Stick de controle de substituição (par)

Modelo Referência: Drone dji Air 2S Fly More Combo

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$

5.2. Deve haver a compatibilidade técnica da câmera fotográfica (CORPO DSLR) com os demais acessórios (lentes, flash, bateria, tripé), sendo obrigatoriamente do mesmo fabricante, uma vez que a incompatibilidade dos mesmo não permitirá a utilização dos referidos equipamentos.

5.3. Deve haver a compatibilidade técnica da câmera filmadora com os demais acessórios (maleta case rígido, tripé, microfones), uma vez que a incompatibilidade dos mesmo não permitirá a utilização adequada dos referidos equipamentos.

5.4. . Deve haver a compatibilidade técnica dos itens 16, 17, 18 , que correspondem ao ILUMINADOR PAINEL DE LED, TRIPÉ PARA ESTÚDIO e REFLETOR/ILUMINADOR, de modo que os mesmos sejam compatíveis entre si quanto à sapata de encaixe, uma vez que a incompatibilidade dos mesmo não permitirá a utilização dos referidos equipamentos.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. A entrega dos itens será parcial de até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento pela Contratada da Ordem de Fornecimento ou da nota de Empenho, o que ocorrer primeiro.

6.2. A entrega será procedida pela SEÇÃO DE ALMOXARIFADO, localizada no Prédio da Defensoria Pública do Estado de Roraima, Rua Cecília Brasil, n.º 369, Centro, das 8h às 14h, de segunda à sexta, podendo contatar a CONTRATANTE por meio dos telefones (95) 2121-2027/0265.

6.3. As quantidades estimadas constantes na tabela acima, serão adquiridas de forma parcelada de acordo com as necessidades e conveniência da Defensoria Pública do Estado de Roraima.

6.4. O material deverá ser recebido na Seção de Almoxarifado, para conferência dos quantitativos emitidos em Nota Fiscal;

6.5. Havendo mudança do local de entrega, o Fiscal designado pela Administração deverá comunicar a CONTRATADA o novo endereço, por escrito e com antecedência mínima de 2 (dois) dias.

6.6. Se a data da entrega coincidir com dia não útil ou em dia que não haja expediente na DPE/RR, a entrega deverá ser postergada para o próximo dia útil e deverá ser feita no horário indicado no item 6.1.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO

7.1. O recebimento do objeto da aquisição se dará, conforme o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei 8.666/1993, e compreenderá duas etapas distintas:

a) Provisoriamente, em até 05 (cinco) dias, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) Definitivamente, em 10 (dez) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. A comissão ou servidor de recebimento constará a:

I - Verificação física do objeto adquirido para constatar a integridade do mesmo.

II - Verificação da conformidade com a quantidade e especificações constantes do Termo de Referência.

7.2. A critério exclusivo da Comissão ou Servidor de Recebimento, poderão ser realizados testes nos materiais de forma a verificar a compatibilidade dos mesmos com as especificações constantes deste Contrato e no Termo de Referência.

7.3. Sendo satisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recebimento Definitivo.

7.4. Casos insatisfatórios as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o respectivo objeto integrante do Termo de Referência em questão será rejeitado, devendo ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias, quando se realizarão novamente as verificações necessárias.

7.5. Caso a substituição não ocorra neste prazo, a contratada incorrendo em atraso na entrega, estará sujeita à aplicação das sanções previstas.

7.6. Os custos da substituição do objeto rejeitado desta aquisição ocorrerão exclusivamente a expensas da contratada.

7.7. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar qualquer irregularidade detectada quando da utilização do mesmo.

7.8. À Contratada caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento provisório e recebimento definitivo, submetendo a etapa impugnada à nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.9. Os materiais objeto deste Contrato e do Termo de Referência deverão ser novos, originais, não se admitindo materiais reconicionados e/ou remanufaturados e/ou reprocessados.

7.10. Não será aceita troca da marca/fabricante do material registrado em Ata, salvo justificativa fundamentada, comprovada e formalizada pela empresa adjudicatária (Detentora do Registro), cabendo ao Órgão Gerenciador decidir sobre a aceitabilidade da mesma.

7.11. A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo recusar o objeto, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado no Termo de Referência, no Contrato ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis;

7.12. Em atenção à Portaria DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017, que instituiu a utilização do Sistema Eletrônico de Informações – SEI no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Roraima, e ao item 10 do presente Termo, com o fim de dar celeridade aos procedimentos administrativos, todos os Termos constantes neste item, Requisições de Fornecimentos ou outros documentos concernentes à execução Contratual deverão ser assinados tanto pelo CONTRATANTE, quanto pela CONTRATADA, exceto nos casos em que a assinatura unilateral seja suficiente para o prosseguimento processual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital de licitação, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto tais como frete, impostos e demais taxas referentes à entrega do material devendo estes ser inclusos no valor da proposta e, ainda:

8.1.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nos instrumentos convocatórios;

8.1.2. Não utilizar de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do que dispõe o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

- 8.1.3. Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto;
- 8.1.4. Entregar o objeto de acordo com as especificações constantes na proposta de preços, no prazo e local indicados na mesma;
- 8.1.5. Fazer acompanhar, quando da entrega do material, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente contratação com seus valores correspondentes.
- 8.1.6. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto desta licitação em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação para tal;
- 8.1.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como pelos custos de frete e de tributos, resultantes da execução do contrato;
- 8.1.8. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a DPE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 8.1.9. Retirar a Nota de Empenho e assinar Termo Contratual ou instrumento equivalente junto ao Contratante no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da ciência da convocação;
- 8.1.10. Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento objeto do registro;
- 8.1.11. Prestar à CONTRATANTE qualquer informação sobre o objeto a ser adquirido, sobretudo qualquer dificuldade encontrada na entrega do objeto;
- 8.1.12. Realizar cadastro no sistema SEI, através do endereço eletrônico https://sei.rr.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0, bem como manter suas informações atualizadas até o término de suas obrigações.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Realizar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidos no item 13 deste instrumento;
- 9.2. Prestar informações indispensáveis a regular execução do contrato e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 9.3. Realizar a fiscalização e o gerenciamento da entrega do objeto;
- 9.4. Registrar os defeitos, as falhas e as imperfeições detectadas e comunicar à Contratada;
- 9.5. Remeter à Contratada a expedição da Ordem de Fornecimento para que se efetue seu recebimento no prazo estipulado;
- 9.6. Zelar pela preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- 9.7. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar suas atividades dentro das normas estabelecidas em sua proposta;
- 9.8. Exercer a fiscalização, coordenação e o acompanhamento da execução do objeto deste Contrato e no Termo de Referência, por meio de servidor especialmente designado para este fim, independentemente do acompanhamento e controle exercidos diretamente pela CONTRATADA;
- 9.9. Notificar a CONTRATADA, por escrito, quando for o caso, sobre a aplicação de eventuais sanções ou penalidades previstas em Contrato;
- 9.10. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos, para que sejam adotadas medidas corretivas necessárias;
- 9.11. A Contratante poderá modificar unilateralmente o contrato para melhor adequá-lo às finalidades de interesse de qualquer dos órgãos beneficiados pela contratação, respeitados os direitos da Contratada, conforme o art. 58, inciso I e o art. 65, inciso I todos da Lei 8.666/93;

9.12. As declarações de Preposto, Termo de Recebimento Provisório e Definitivo, de Ocorrências e outros documentos, a Contratante disponibilizará quando necessitar.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA COMUNICAÇÃO ENTRE CONTRATADA E CONTRATANTE

10.1. Após a comunicação da homologação do certame, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, solicitação de credenciamento de usuário externo, no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, instituído pela Portaria DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017.

10.1.1. A solicitação de credenciamento deverá ser realizada pelo sítio https://sei.rr.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0.

10.1.2. A não solicitação de credenciamento dentro do prazo estabelecido poderá ocasionar na aplicação das Sanções Administrativas previstas tanto no Termo de Referência quanto no instrumento contratual.

10.1.3. A CONTRATADA deverá manter atualizado o seu cadastro no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

10.2. O endereço de e-mail do representante legal da CONTRATADA para fins de recebimento de notificação e demais comunicações inerentes à execução do Contrato deverá ser informado na proposta, devendo ser o mesmo a ser cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

10.3. A adoção de comunicações digitais é o resultado da implantação do Sistema Eletrônico de Informações – SEI. Assim, os processos administrativos que tramitam sob a tutela deste sistema computacional dispensam a utilização do meio físico papel.

10.4. A CONTRATADA deverá manter Preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-lo administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração onde deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional, bem como número telefônico para contato e endereço de e-mail.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos materiais, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do objeto, devendo ser exercido “in loco” pela Assessoria de Comunicação, quem estiver substituindo-os(as) ou outro designado pela Administração, o qual caberá prestar as informações necessárias sobre o fornecimento e eventuais ocorrências visando efetuar os registros em livro próprio e tomadas as providências para solução dos fatos apontados, nos termos do art. 69 da Lei 8.666/1993 e suas alterações;

11.2. A CONTRATANTE designará os servidores responsáveis pela gestão, fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

11.3. O fiscal do Contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.4. O fiscal do Contrato informará o Gestor do Contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.5. A CONTRATANTE, por meio da fiscalização, deverá exigir a emissão e apresentação de Nota Fiscal, certidões de regularidade fiscal e relatório, caso necessário, para fins de realização do pagamento.

11.6. Decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal designado deverão ser solicitadas ao Gestor do Contrato da CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

11.7. A perda da regularidade fiscal no curso da execução do Contrato não autoriza a retenção de pagamentos pelos serviços comprovadamente prestados.

11.8. Na impossibilidade de comprovação de regularidade fiscal da CONTRATADA, deverá a mesma encaminhar à CONTRATANTE justificativa para a ausência dos referidos documentos, que será analisada

pela Fiscalização.

11.9. Tendo ocorrido o descrito no item anterior, após o pagamento, deverá a CONTRATADA tomar todas as providências cabíveis para regularização fiscal, cuja comprovação se dará com o envio posterior das devidas certidões à CONTRATANTE.

11.10. Posterior ao pagamento pela CONTRATANTE, o fiscal deverá oficializar/notificar a CONTRATADA sobre a necessidade de apresentação das certidões de regularidade fiscal devidamente regularizadas.

11.11. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A CONTRATADA ficará sujeita, em caso de atraso injustificado na execução do Contrato às multas de mora indicadas abaixo, sem prejuízo da rescisão unilateral, conforme estabelece o art. 86 e parágrafos, da Lei nº 8.666/93:

- a. Multa de 15% (quinze por cento), sobre o valor da proposta, em caso de recusa da CONTRATADA em assinar o Contrato dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação;
- b. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto contratual, limitado este atraso em até 15 (quinze) dias;
- c. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, por atraso na execução do objeto contratual quando superior a 15 (quinze) dias;
- d. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato não realizado, no caso de:
 - d.1. Atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do serviço;
 - d.2. Desistência da execução do serviço.
- e. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, caso a CONTRATADA venha a dar causa à rescisão contratual, sem prejuízo das ações cíveis ou criminais aplicáveis à espécie.

12.1.2. O valor da multa aplicada será descontado de Nota Fiscal ou crédito da CONTRATADA em favor da DPE/RR.

12.2. A CONTRATADA se sujeitará, ainda, em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, de acordo com o art. 87, da Lei nº 8.666/93, às seguintes sanções administrativas:

- a. Advertência;
- b. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a DPE/RR, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Estado de Roraima enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 12.2.b;
- d. As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "c", poderão ser aplicadas em conjunto com as do item 12.1, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da comunicação;
- e. A suspensão temporária e a Declaração de Inidoneidade poderão também ser aplicadas à CONTRATADA quando, em razão dos compromissos assumidos:

- e.1. Seu(s) representante(s) legal(ais) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição e por meios dolosos, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- e.2. Praticarem ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- f. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária e depósito em conta bancária informada pela Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Comissão de Recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes;

13.2. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em 02 (duas) vias e apresentadas à Contratante para certificação, devendo conter em seu corpo a descrição do objeto, a indicação do número do contrato e da conta bancária da Contratada;

13.3. A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão), ainda, estar acompanhada(s), obrigatoriamente, das certidões que atestem a regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao recolhimento do FGTS e do INSS e aos Débitos Trabalhistas;

13.4. Em caso de atraso de pagamento, motivado exclusivamente pela Administração Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização monetária, a ser calculada entre a data limite para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

13.5. Havendo erro ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivam sua rejeição, e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou apresentação de novo documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.6. A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;

13.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

15.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

15.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

15.3. O critério de julgamento da proposta é o menor preço.

15.4. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GARANTIA DO OBJETO

16.1. A garantia/assistência técnica do fabricante deverá ser especificada na proposta. Contudo, determinam-se as características mínimas a serem cumpridas/consideradas a saber:

16.1.1. A Licitante deverá oferecer garantia de adequado funcionamento dos equipamentos constantes no item 5, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, comprometendo-se a manter ou credenciar, em Boa Vista/RR serviço de assistência técnica apta a sanar eventuais problemas que os equipamentos possam apresentar ou ainda, não sendo possível manter assistência autorizada neste local, responsabilizar-se-á por eventuais deslocamentos, e respectivos custos, caso sejam necessários para viabilizar a correção dos problemas a surgirem, bem como disponibilizar telefone de contato do preposto técnico para comunicação entre as partes.

16.2. Aplica-se no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do material/produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

17.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu Extrato no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Roraima.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DO FORNECIMENTO ADICIONAL “CARONAS”

18.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do GOVERNO DE RORAIMA, ou qualquer outro Órgão tanto da Esfera Estadual, quanto Municipal, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos da Decreto 7.892/2013;

18.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual;

18.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

18.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

18.5. As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

18.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. De acordo com a legislação vigente os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

19.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

19.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

19.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

19.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

19.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

19.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

19.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

20.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO VALOR

21.1. O valor do Contrato será de **R\$** _____.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE DE PREÇO

22.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do registro.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- I. Unidade Orçamentária: 32601;
- II. Programa de Trabalho: 14.422.096.2378;
- III. Natureza da Despesa: 44.90.52 e 33.90.30;
- IV. Fonte de Recursos: 150, 301 e 650.
- V. Tipo de Empenho:

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

24.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 de Lei N.º 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

25.1 Constituem-se motivos para rescisão do Contrato Administrativo, a ser firmado, as hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo ser:

25.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do mesmo Art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

25.1.2 Amigável, por acordo das partes, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**, ou judicialmente, nos termos da legislação vigente.

25.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

26.1 A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Roraima – DEDPE/RR, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

27.1 Os casos omissos serão observados neste Contrato e no Termo de Referência, e decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DO FORO

28.1 Fica eleito o foro de Boa Vista, Roraima, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1 A **CONTRATANTE** poderá a qualquer tempo recusar o fornecimento, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado no Contrato ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis.

É por estarem certas e contratada, assinam as partes o presente contrato, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

(assinatura eletrônica)

Defensor Público Geral
CONTRATANTE

(assinatura eletrônica)

Representante da **CONTRATADA**

Testemunhas:

1. Dinamar da Cunha Almeida

Matrícula: 89010812

2. Wislena Souza da Silva

Matrícula: 31003022

ANEXOS**DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE PREPOSTO**

Eu, (Incluir nome do representante), representante legal da empresa (Incluir Contratada), **DECLARO** para os devidos fins, que nos comprometemos a manter Preposto, durante o prazo do Contrato nº _____/_____, Processo SEI nº _____.

DADOS DO PREPOSTO

1. Nome do Preposto:
2. CPF:
3. RG:
4. Qualificação Profissional:
5. Endereço:
6. E-mail:
7. Telefone/WhatsApp:

Boa Vista/RR, _____ de _____ de _____.

(Assinatura/Carimbo)

(nome)

Representante/Preposto da Contratada

(Nome da Empresa)

ANEXO II - MODELO DE REQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO

REQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO N.º ____/2022

PROCESSO N.º:

NOTA DE EMPENHO N.º:

CONTRATO N.º:

FORNECEDOR:

OBSERVAÇÕES:

ANEXO V - MODELO DE COMUNICAÇÃO DE OCORRÊNCIAS

COMUNICAÇÃO DE OCORRÊNCIA DE DANOS

CONTRATO N°

VIGÊNCIA DO CONTRATO:

CONTRATADO:

PRAZO:

OBJETO: Eventual aquisição de equipamentos fotográficos e acessórios, com a finalidade de atender as Assessoria e Comunicação da Defensoria Pública do Estado de Roraima (DPE-RR), quantitativos, especificações e condições descritas neste instrumento

VALOR DO CONTRATO:

FISCAL:

REPRESENTANTE DA CONTRATADA:

Sr. Representante,

Pelo presente comunico-lhe as seguintes ocorrências durante a execução do Contrato supra

- 1.
- 2.
- 3.
- 4.

Ciente dos fatos, a Contratada deverá encaminhar à Fiscalização, no prazo _____ (dias), justificativa e informações quanto as providências tomadas para resolução.

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º XXX/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 003/2022

PROCESSO N.º 245/2022

Aos XX (...) dias do mês de XXXX de 2022, a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA**, com sede na Avenida Sebastião Diniz, n.º 1165, Centro, na cidade de Boa Vista/RR, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.161.699/0001-10, neste ato representado pelo Defensor Público-Geral, **Dr. STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ**, juntamente com o Pregoeiro, **sr. Élcio Franklin Fernandes de Sousa**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** desta Ata de Registro de Preços, na forma da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002; Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006; Decreto n.º 8.538, de 06/10/2015; Decreto n.º 7.892, de 23/01/2013; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/93, de 21/06/1993 e das demais normas legais aplicáveis, decorrente da licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, sob o Sistema de Registro de Preços, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual XXXXXXXXXXXXXXX, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão n.º/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ, endereço, contatos, representante....)						
ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO /REFERÊNCIA	Unidade	Quantidade	Valor UNIT.	Valor Total
1						
2						

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Defensoria Pública do Estado de Roraima - DPE/RR.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666, de 1993 e no Decreto n.º 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) - (Acórdão TCU n.º 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto n.º 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto n.º 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto n.º 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto n.º 7.892/13.

8.2.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto n.º 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada que depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CADASTRO DE RESERVAS	
Classificação	Licitante

ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Pregão Presencial SRP n.º 003/2022

Processo n.º: 0245/2022

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social da empresa com demais informações cabíveis de natureza legal).

OUTORGADO: (nome e qualificação).

OBJETO: Representar a outorgante perante Defensoria Pública do Estado de Roraima.

PODERES: Retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar o direito de recurso, bem como assinar contratos e quaisquer documentos, indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data

Obs. devidamente ASSINADA pelo representante legal.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Pregão Presencial SRP n.º 003/2022

Processo n.º: 0245/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520/02, possuir todos os requisitos constantes do edital que a habilita a participação, bem como não está impedida de participar de licitações promovidas pela Defensoria Pública e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação ou que invalide a sua participação no certame licitatório, **Pregão supracitado**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Obs. devidamente ASSINADA pelo representante legal.

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES (art. 7º, XXXIII CF)

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Pregão Presencial SRP n.º 003/2022

Processo n.º: 0245/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ()
(assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

Local e data

Obs. devidamente ASSINADA pelo representante legal.

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Pregão Presencial SRP n.º 003/2022

Processo n.º: 0245/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, por seu representante legal abaixo assinado, Sr.(a) _____, portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para os fins do Edital de **Pregão supracitado**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014;

MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

EQUIPARADO.

Declara ainda que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar, não se enquadrando em quaisquer vedações constantes no § 4º do art. 3º da referida lei.

Local e data

Obs. devidamente ASSINADA pelo representante legal.

ANEXO IX

DECLARAÇÃO REFERENTE AO ARTIGO 9º, III, DA LEI Nº 8.666/93

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Pregão Presencial SRP n.º 003/2022

Processo n.º: 245/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, por seu representante legal abaixo assinado, Sr.(a) _____, portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, sob as penalidades cabíveis, que não possui dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Defensoria Pública do Estado de Roraima.

Local e data

Obs. devidamente ASSINADA pelo representante legal.



Documento assinado eletronicamente por **ÉLCIO FRANKLIN FERNANDES DE SOUSA, Pregoeiro Oficial**, em 07/06/2022, às 12:41, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0369176** e o código CRC **5F2FE014**.